



Ministério da Educação
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP

EDITAL Nº 10, DE 14 DE ABRIL DE 2016
EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – ENEM 2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (Inep), no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o inciso VI do art. 16 do Anexo I ao Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Portaria/MEC nº 807, de 18 de junho de 2010, torna pública a realização da edição do Enem 2016.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos da edição do Enem 2016, regido pela Portaria/MEC nº 807, de 18 de junho de 2010.

1.2 As inscrições serão realizadas das 10h00min do dia 09/05/2016 às 23h59min do dia 20/05/2016, horários oficiais de Brasília-DF.

1.3 A aplicação do Enem 2016, em todas as unidades da Federação, obedecerá ao seguinte cronograma, conforme horários oficiais de Brasília-DF:

Aplicação do Exame	5 e 6 de novembro
Abertura dos portões	12h00min
Fechamento dos portões	13h00min
Início das provas	13h30min

1.4 Haverá Edital específico para a realização do Exame para os adultos submetidos a penas privativas de liberdade e os adolescentes sob medidas socioeducativas que incluam privação de liberdade.

1.5 O Exame será executado por entidade contratada pelo Inep para tal fim.

1.6 As provas serão realizadas em todos os Estados da Federação e no Distrito Federal, conforme Anexo III deste Edital.

1.7 A edição do Enem 2016, regulamentada por este Edital, tem como finalidade precípua a Avaliação do Desempenho Escolar e Acadêmico ao fim do Ensino Médio, em estrito cumprimento ao inciso VII do art. 206 c/c o inciso II do art. 209, ambos da Constituição Federal; ao inciso VI do art. 9º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; aos incisos II, IV, V, VII e VIII do art. 1º da Lei nº 9.448, de 14 de março de 1997; e à Portaria/MEC nº 807, de 18 de junho de 2010.

1.8 As informações obtidas a partir dos resultados do Enem serão utilizadas para:

1.8.1 Compor a avaliação de medição da qualidade do Ensino Médio no País.

1.8.2 Subsidiar a implementação de políticas públicas.

1.8.3 Criar referência nacional para o aperfeiçoamento dos currículos do Ensino Médio.

1.8.4 Desenvolver estudos e indicadores sobre a educação brasileira.

1.8.5 Estabelecer critérios de acesso do PARTICIPANTE a programas governamentais.

1.8.6 Constituir parâmetros para a autoavaliação do PARTICIPANTE, com vista à continuidade de sua formação e à sua inserção no mercado de trabalho.

1.9 Facultar-se-á a utilização dos resultados individuais do Enem para:

1.9.1 A certificação, pelas Instituições Certificadoras listadas no Anexo I deste Edital, no nível de conclusão do Ensino Médio, desde que observados os termos da Portaria/Inep nº 179, de 28 de abril de 2014, e o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no inciso II do parágrafo 1º do art. 38.

1.9.2 A utilização como mecanismo de acesso à Educação Superior ou em processos de seleção nos diferentes setores do mundo do trabalho.

1.10 Por força do disposto no artigo 38, inciso II, e no artigo 44, inciso II, ambos da Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, o PARTICIPANTE menor de 18 anos no primeiro dia de realização do Exame e que concluirá o Ensino Médio após o ano letivo de 2016 não poderá utilizar os seus resultados individuais no Enem para os fins descritos nos itens 1.9.1 e 1.9.2, estando ciente de que seus resultados destinam-se exclusivamente, para fins de autoavaliação de conhecimentos.

2. DOS ATENDIMENTOS

2.1 O Inep, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO e pelo NOME SOCIAL aos PARTICIPANTES que deles comprovadamente necessitarem.

2.2 O PARTICIPANTE que necessite de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO deverá, no ato da inscrição:

2.2.1 Informar, em campo próprio do sistema de inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

2.2.1.1 Atendimento ESPECIALIZADO: oferecido a pessoas com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdocegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo, discalculia ou com outra condição especial.

2.2.1.2 Atendimento ESPECÍFICO: oferecido a gestantes, lactantes, idosos, estudantes em classe hospitalar e sabatistas (pessoas que, por convicção religiosa, guardam o sábado).

2.2.2 Solicitar, em campo próprio do sistema de inscrição, o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova em braille, prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), prova com letra super ampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas), tradutor-intérprete de Língua Brasileira de

Sinais (Libras), guia-intérprete para pessoa com surdocegueira, auxílio para leitura, auxílio para transcrição, leitura labial, sala de fácil acesso e mobiliário acessível.

2.2.3 Solicitar Tempo Adicional de até 60 minutos em cada dia de realização do Exame, mediante requerimento específico disponível em sala de provas, desde que declare, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência ou ter outra condição especial, conforme Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e Lei 13.146 de 6 de julho de 2015.

2.2.4 Prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Exame.

2.2.5 Dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO, no qual deve constar: a identificação do PARTICIPANTE (nome completo); o diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação; a assinatura e a identificação do médico e/ou profissional especializado com o respectivo registro no CRM e/ou no conselho de classe, quando houver, sob pena de ser considerado documento inválido.

2.2.6 O documento de que trata o item 2.2.5 deverá ser legível, sob pena de ser considerado inválido;

2.2.7 Somente serão aceitos documentos enviados por meio da Página do Participante, <http://enem.inep.gov.br/participante>.

2.2.8 Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, fax, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

2.3 A PARTICIPANTE lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital, informando a opção “lactante” em campo próprio do sistema de inscrição.

2.3.1 A PARTICIPANTE a que se refere o item 2.3 deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação do Exame, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.

2.3.2 É vedado ao acompanhante da PARTICIPANTE lactante o acesso às salas de provas.

2.3.3 O acompanhante da PARTICIPANTE lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do Exame da PARTICIPANTE lactante.

2.3.4 Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a PARTICIPANTE lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.

2.3.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

2.3.6 A PARTICIPANTE lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

2.3.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização do Exame sem a presença de um acompanhante adulto.

2.4 O PARTICIPANTE em situação de classe hospitalar poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital, informando a opção “Classe Hospitalar” em campo próprio do sistema de inscrição.

2.4.1 É considerado PARTICIPANTE em situação de classe hospitalar aquele cujo processo formal de escolarização se dá no interior de instituição hospitalar ou afim, na condição de estudante internado para tratamento de saúde.

2.4.1.1 O Inep reserva-se o direito de solicitar a qualquer tempo à instituição hospitalar ou afim, em que o PARTICIPANTE em situação de classe hospitalar estiver vinculado para tratamento de saúde, declaração de que o PARTICIPANTE está internado e que possui instalações adequadas para aplicação do Enem.

2.4.2 Não se caracteriza como PARTICIPANTE em situação de classe hospitalar aquele que, na data do Exame, estiver internado para realizar partos, cirurgias ou tratamentos esporádicos, bem como pessoas que trabalham na área hospitalar.

2.5. O PARTICIPANTE sabatista poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO, informando a opção “Guardador de sábado por convicção religiosa” em campo próprio do sistema de inscrição.

2.5.1 É considerado PARTICIPANTE sabatista, para os fins estabelecidos neste Edital, aquele que, por convicção religiosa, guarda esse dia da semana, o sábado, reservando-o para o descanso e/ou a oração, desde que assim se declare em campo próprio do sistema de inscrição.

2.5.2 O Inep assegurará aos PARTICIPANTES que informarem a opção “Guardador de sábado por convicção religiosa” horário específico para aplicação do Exame no dia 5/11/2016, observados os itens 2.5.1 e 10.4 deste Edital.

2.5.3 O PARTICIPANTE que informar a opção “Guardador de sábado por convicção religiosa” deverá comparecer ao seu local de realização do Exame no mesmo horário dos demais PARTICIPANTES, às 12h00min (horário oficial de Brasília-DF), de acordo com o item 10.4 deste Edital.

2.5.4 O PARTICIPANTE que informar a opção “Guardador de sábado por convicção religiosa” deverá aguardar, em sala de provas, para iniciar as provas do primeiro dia, às 19h00min, horário oficial de Brasília-DF.

2.5.4.1 O PARTICIPANTE que informar a opção “Guardador de sábado por convicção religiosa” e estiver inscrito para realização das provas nos Estados de Roraima, Rondônia, Amazonas, Acre, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul deverá aguardar, em sala de provas, para iniciar as provas do primeiro dia, às 19h00min, horário local.

2.5.5 O PARTICIPANTE que informar a opção “Guardador de sábado por convicção religiosa” não poderá realizar qualquer espécie de consulta, de comunicação ou

de manifestação a partir do ingresso na sala de provas até o término do Exame, sob pena de eliminação o Exame.

2.6 Os atendimentos ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO somente poderão ser solicitados por meio do sistema de inscrição.

2.7 O PARTICIPANTE travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que após realizar sua inscrição desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo na Página do Participante, <http://enem.inep.gov.br/participante>, no período de 01/06/2016 a 08/06/2016.

2.7.1 O atendimento pelo NOME SOCIAL somente poderá ser solicitado por meio da Página do Participante, <http://enem.inep.gov.br/participante>. O PARTICIPANTE deve dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento.

2.8 Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, tais como: via postal, telefone, fax ou correio eletrônico.

2.9 O Inep reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.10 O participante que se utilizar dos atendimentos constantes nos itens 2.2.2, 2.2.3, 14.10 e 14.11 e não apresentar o documento previsto no item 2.2.5, quando solicitado e no prazo estipulado pelo Inep, será eliminado do Exame.

3. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais), exceto para os casos previstos no § 3º do art. 5º da Portaria/MEC nº 807, de 18 de junho de 2010, e no item 3.3 deste Edital.

3.2 DO PAGAMENTO

3.2.1 O pagamento da taxa de inscrição do Exame deverá ser realizado por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança) e poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, casa lotérica ou agência dos correios, obedecendo aos critérios estabelecidos por esses correspondentes bancários.

3.2.1.1 A GRU Cobrança para o pagamento da taxa de inscrição do Enem 2016 deve ser gerada, exclusivamente, no endereço eletrônico <http://enem.inep.gov.br/participante>.

3.2.1.2 Em caso de necessidade de reimpressão, o PARTICIPANTE deverá gerar a GRU Cobrança na Página do Participante, no endereço eletrônico <http://enem.inep.gov.br/participante>.

3.2.2 O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento desta edição do Exame.

3.2.3 A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor que R\$ 68,00 (sessenta e oito reais).

3.2.4 A taxa de inscrição deverá ser paga até às 21h59min, horário oficial de Brasília-DF, do dia 25/05/2016, sob pena de não ser confirmada a inscrição.

3.2.4.1 Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado fora do prazo permitido, nos termos estabelecidos neste Edital.

3.2.4.2 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação de prazo para pagamento da taxa de inscrição previsto neste Edital, ainda que o último dia do referido prazo (25/05/2016) seja feriado estadual, distrital ou municipal no local escolhido pelo PARTICIPANTE para o pagamento.

3.2.4.3 Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de GRU gerada fora do sistema de inscrição.

3.2.5 A inscrição somente será confirmada após o processamento do pagamento da taxa de inscrição pelo Banco do Brasil.

3.3 DAS ISENÇÕES

3.3.1 A isenção do pagamento da taxa de inscrição da edição do Enem 2016 será concedida:

3.3.1.1 Automaticamente, ao PARTICIPANTE concluinte do Ensino Médio no ano de 2016, matriculado em qualquer modalidade de ensino em escola da rede pública, declarada ao Censo Escolar da Educação Básica.

3.3.1.2 Mediante solicitação de isenção de taxa, ao PARTICIPANTE que declare atender aos requisitos contidos nos incisos I e II do parágrafo único do art. 1º da Lei 12.799, de 10 de abril de 2013.

3.3.1.3 Mediante solicitação de isenção de taxa, ao PARTICIPANTE que declare ser membro de família de baixa renda ou estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, nos termos do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.3.1.4 Para o previsto nos itens 3.3.1.2 e 3.3.1.3, o PARTICIPANTE deverá, no ato da inscrição, no endereço eletrônico <http://enem.inep.gov.br/participante>:

3.3.1.4.1 Declarar que atende aos requisitos contidos na Lei 12.799, de 10 de abril de 2013 ou Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e dispor dos documentos comprobatórios da situação de carência socioeconômica declarada.

3.3.1.4.2 Prestar informações exatas e fidedignas na declaração de carência socioeconômica, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Exame.

3.3.2 O Inep reserva-se o direito de auditar a solicitação de isenção de taxa de inscrição e exigir, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios da situação de carência declarada, conforme disposto no art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.3.2.1 Se constatada a concessão indevida da isenção de taxa de inscrição por informação falsa ou inexata prestada pelo PARTICIPANTE, será eliminado do Exame e

este deverá ressarcir ao erário dos custos referente à taxa de inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

3.3.3 A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser realizada no sistema de inscrição por meio da DECLARAÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA e durante o período de inscrição estabelecido no item 1.2 deste Edital.

3.3.4 Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição por outros meios, tais como: via postal, telefone, fax ou correio eletrônico.

3.3.5 É responsabilidade do PARTICIPANTE verificar se a solicitação de isenção da taxa de inscrição foi deferida na Página do Participante, no endereço eletrônico <http://enem.inep.gov.br/participante>.

3.3.6 As informações prestadas na declaração de carência são de inteira responsabilidade do PARTICIPANTE, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Exame, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

3.3.7 O PARTICIPANTE que obteve a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Enem 2015 e não compareceu para a realização das provas nos dois dias de aplicação daquela edição do Exame e desejar solicitar nova isenção do pagamento da taxa de inscrição para o Enem 2016, deverá justificar sua ausência no sistema de inscrição.

3.3.7.1 Não serão aceitas justificativas de ausência por outros meios, tais como: via postal, telefone, fax ou correio eletrônico.

3.3.7.2 O PARTICIPANTE que se enquadrar no disposto no item 3.3.7 e optar por não justificar sua ausência deverá gerar a GRU Cobrança na Página do Participante, no endereço eletrônico <http://enem.inep.gov.br/participante>, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição nas condições e no prazo estabelecidos no item 3.2.4 deste Edital para ter sua inscrição confirmada.

3.3.8 O PARTICIPANTE que obtiver a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Enem 2016, conforme disposto no item 3 deste Edital, e que não comparecer para a realização das provas nos dois dias de aplicação somente terá o direito de solicitar a nova isenção do pagamento da taxa de inscrição na próxima edição do Enem mediante justificativa de ausência.

3.3.9 O PARTICIPANTE que não tiver sua solicitação de isenção deferida deve gerar a GRU Cobrança na Página do Participante, no endereço eletrônico <http://enem.inep.gov.br/participante>, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição nas condições e nos prazos estabelecidos no item 3.2.4 deste Edital para ter sua inscrição confirmada.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar sua inscrição, o PARTICIPANTE deverá ler este Edital, seus anexos e os atos normativos neles mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Enem.

4.1.1 A inscrição do PARTICIPANTE implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, das quais, não poderá alegar desconhecimento.

4.2 A inscrição será realizada exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <http://enem.inep.gov.br/participante>, a partir das 10h00min do dia 09/05/2016 até às 23h59min do dia 20/05/2016, horários oficiais de Brasília-DF.

4.3 O PARTICIPANTE que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever no Exame, ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

4.4 O Inep não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do PARTICIPANTE,

bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do PARTICIPANTE acompanhar a situação de sua inscrição, assim como seu local de realização das provas.

4.5 Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

4.6 O PARTICIPANTE deve estar ciente de todas as informações sobre o Enem contidas neste Edital e disponíveis na página do Inep, no endereço eletrônico <<http://portal.inep.gov.br/enem>>.

4.7 O PARTICIPANTE deve ter em mãos, no ato da inscrição, o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o seu número do documento de identidade, documentos obrigatórios para a efetivação da inscrição.

5. DO PREENCHIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1 O PARTICIPANTE deverá, no ato da inscrição:

5.1.1 Informar obrigatoriamente um endereço de *e-mail* válido.

5.1.1.1 O endereço de *e-mail* informado na inscrição pelo PARTICIPANTE é único, não sendo permitida a utilização de um mesmo endereço de *e-mail* por outro PARTICIPANTE.

5.1.1.2 O Inep utilizará o *e-mail* e/ou número de celular cadastrados para enviar aos PARTICIPANTES informações relativas ao Exame.

5.1.1.3 O Inep não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de endereço de *e-mail* e/ou celular pelo PARTICIPANTE.

5.1.2 Solicitar, se necessário, o atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO, de acordo com as opções apresentadas, inclusive para os PARTICIPANTES sabatistas, conforme o item 2 deste Edital.

5.1.3 Indicar a pretensão, quando for o caso, de utilizar os resultados do Exame para fins de CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO, indicando uma das Instituições Certificadoras listadas no Anexo I deste Edital, que estará autorizada a receber seus dados cadastrais e resultados para fins de certificação, nos termos do disposto no item 16 deste Edital e na Portaria/Inep nº 179, de 28 de abril de 2014.

5.1.3.1 O interessado em pleitear o certificado de conclusão do Ensino Médio ou declaração parcial de proficiência deverá possuir 18 (dezoito) anos completos até o primeiro dia de realização das provas do Exame.

5.1.4 Responsabilizar-se pelo preenchimento correto e fidedigno do questionário socioeconômico.

5.1.5 Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.

5.2 O número de inscrição e a senha deverão ser mantidos sob a guarda do PARTICIPANTE e são indispensáveis para o acompanhamento do processo de inscrição, para a consulta e a impressão do CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO, para a obtenção dos resultados individuais via Internet e para a inscrição em programas de acesso ao Ensino Superior, programas de bolsa de estudos e de financiamento estudantil, entre outros programas do Ministério da Educação.

5.3 A senha de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do PARTICIPANTE.

5.3.1 A recuperação da senha é feita na Página do Participante no endereço eletrônico <http://enem.inep.gov.br/participante> e encaminhada ao *e-mail* ou celular, via SMS, informado pelo próprio PARTICIPANTE no momento da inscrição.

5.4 As alterações nos dados cadastrais, na cidade de provas e na opção de língua estrangeira são permitidas apenas durante o período de inscrição estabelecido no item 1.2 deste Edital.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 Para os PARTICIPANTES NÃO ISENTOS, a inscrição será confirmada após o processamento do pagamento nos termos estabelecidos no item 3.2.4 deste Edital.

6.2 Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado fora do prazo permitido, nos termos estabelecidos neste Edital.

6.3 Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de GRU gerada fora do sistema de inscrição.

6.4 Para os PARTICIPANTES que solicitarem isenção de taxa, mediante declaração de carência socioeconômica, a inscrição será confirmada apenas se deferida a carência.

6.4.1 Caso a declaração de carência socioeconômica seja indeferida, o pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado até o dia 25/05/2016, sob pena de não ser confirmada a inscrição.

6.5 É responsabilidade exclusiva do PARTICIPANTE acompanhar a situação de sua inscrição, na Página do Participante, no endereço eletrônico <http://enem.inep.gov.br/participante>.

7. DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1 O CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO contém: número de inscrição; data; hora; local de realização das provas; indicação do(s) atendimento(s) (se for o caso); opção de língua estrangeira; solicitação de certificação (se for o caso).

7.2 O CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO estará disponível no sistema de divulgação de local de prova, no endereço eletrônico <http://enem.inep.gov.br/participante>, após divulgação pelo Inep.

8. DA ESTRUTURA DO EXAME

8.1 A edição do Enem 2016, regulamentada por este Edital, será estruturada a partir da Matriz de Referência especificada no Anexo II deste Edital.

8.2 O Exame será constituído de 1 (uma) redação em língua portuguesa e de 4 (quatro) provas objetivas, contendo cada uma 45 (quarenta e cinco) questões de múltipla escolha.

8.3 As 4 (quatro) provas objetivas e a redação avaliarão as seguintes áreas de conhecimento do Ensino Médio e os respectivos componentes curriculares:

Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares
Ciências Humanas e suas Tecnologias	História, Geografia, Filosofia e Sociologia
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Química, Física e Biologia
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação	Língua Portuguesa, Literatura, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), Artes, Educação Física e Tecnologias da Informação e Comunicação
Matemática e suas Tecnologias	Matemática

8.4 No primeiro dia de aplicação do Exame, serão realizadas as provas de Ciências Humanas e suas Tecnologias e de Ciências da Natureza e suas Tecnologias, com duração de 4 horas e 30 minutos, contadas a partir da autorização do aplicador para início das provas.

8.5 No segundo dia de aplicação do Exame, serão realizadas as provas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Redação e Matemática e suas Tecnologias, com duração de 5 horas e 30 minutos, contadas a partir da autorização do aplicador para início das provas.

9. DO LOCAL DO EXAME

9.1 O Exame será realizado em todos os Estados da Federação, no Distrito Federal e nos municípios indicados no Anexo III deste Edital. Os locais de provas serão informados no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO disponível na Página do Participante, no endereço eletrônico <http://enem.inep.gov.br/participante>, sendo de responsabilidade do PARTICIPANTE sua verificação.

9.2 O Inep se reserva o direito de acrescentar, suprimir ou substituir municípios dentre os relacionados no Anexo III deste Edital, de forma a garantir condições logísticas para a aplicação do Exame. Nesses casos, o Inep divulgará, oportunamente, os novos municípios.

9.2.1 Nos casos descritos no item 9.2, os PARTICIPANTES serão realocados, quando for o caso, em município próximo que atenda às condições logísticas de aplicação do Exame.

9.3 O PARTICIPANTE somente poderá solicitar alteração do município de provas pela Página do Participante, no endereço eletrônico <http://enem.inep.gov.br/participante>, durante o período de inscrição estabelecido no item 1.2 deste Edital.

10. DOS HORÁRIOS

10.1 Nos dias de realização do Exame, os portões de acesso aos locais de provas serão abertos às 12h00min e fechados às 13h00min, de acordo com o horário oficial de Brasília-DF, sendo estritamente proibida a entrada do PARTICIPANTE que se apresentar após o fechamento dos portões.

10.2 A aplicação das provas terá início às 13h30min, horário oficial de Brasília-DF, em todas as unidades da Federação.

10.2.1 A partir das 13h00min os PARTICIPANTES deverão aguardar em sala de provas até que seja autorizado o seu início às 13h30min, após procedimentos de verificação de segurança, sob pena de eliminação do Exame.

10.3 É recomendado a todos os PARTICIPANTES que compareçam ao local de realização das provas até às 12h00min, de acordo com o horário oficial de Brasília-DF.

10.4 Os horários estabelecidos nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 também devem ser cumpridos pelos PARTICIPANTES sabatistas.

10.4.1 Os PARTICIPANTES sabatistas serão acomodados em salas de provas onde deverão aguardar para iniciarem as provas do primeiro dia, às 19h00min, horário oficial de Brasília-DF, sob pena de eliminação do Exame.

10.4.1.1 Os PARTICIPANTES sabatistas inscritos para realização das provas nos Estados de Roraima, Rondônia, Amazonas, Acre, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul deverão aguardar até as 19h00min, horário local, para iniciarem as provas do primeiro dia, sob pena de eliminação do Exame.

10.5 Será disponibilizado, em cada sala de provas, um marcador de tempo para acompanhamento do horário restante de provas pelos PARTICIPANTES.

11. DA IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

11.1 É obrigatória a apresentação de documento de identificação original com foto para a realização das provas.

11.2 Consideram-se como documentos válidos para identificação do PARTICIPANTE: cédulas de identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006;

11.3 Não serão aceitos como documentos de identidade aqueles que não estejam listados no item 11.2, tais como: protocolos, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani), crachás e identidade funcional de natureza privada, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, ou ainda, cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas.

11.4 O PARTICIPANTE impossibilitado de apresentar o documento de identificação original com foto nos dias de aplicação do Exame, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar as provas, desde que:

11.4.1 Apresente o Boletim de Ocorrência expedido por órgão policial a, no máximo, 90 (noventa) dias do primeiro dia de aplicação do Exame; e

11.4.2 Submeta-se à identificação especial, que compreende a coleta de dados e da assinatura do PARTICIPANTE em formulário próprio.

11.5 O PARTICIPANTE que apresentar documento de identificação original com validade vencida e/ou com foto que não permita a sua completa identificação ou dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura, poderá realizar as provas, desde que se submeta à identificação especial, que compreende a coleta de dados e de sua assinatura em formulário próprio.

11.6 O Inep procederá a coleta de dado biométrico dos PARTICIPANTES no dia de realização das provas.

12. DAS ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

12.1 O PARTICIPANTE somente poderá iniciar as provas após ler as instruções contidas na capa do Caderno de Questões, no Cartão-Resposta, na Folha de Redação e na Folha de Rascunho, observada a autorização do aplicador.

12.2 O PARTICIPANTE deverá utilizar caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.

12.3 Nos dias de realização do Exame, o PARTICIPANTE poderá ser submetido à revista eletrônica nos locais de provas, a qualquer momento, por meio do uso de detector de metais.

12.4 Durante a aplicação do Exame, o PARTICIPANTE não poderá, sob pena de eliminação:

12.4.1 Realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros PARTICIPANTES durante o período das provas.

12.4.2 Portar lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas

calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*®, *pen drives*, mp3 ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.

12.4.3 Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

12.4.4 Portar armas de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte.

12.4.5 Ausentar-se em definitivo da sala de provas antes de decorridas 2 (duas) horas do início das provas.

12.4.6 Receber quaisquer informações referentes ao conteúdo das provas de qualquer membro da equipe de aplicação do Exame ou de outro PARTICIPANTE.

12.5 Recomenda-se que o PARTICIPANTE, nos dias de provas, não leve nenhum dos objetos relacionados nos itens 12.4.2, 12.4.3 e 12.4.4.

12.6 No local de provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o Exame, não será permitido o uso pelo PARTICIPANTE de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 12.4.2.

12.7 Antes de ingressar na sala de provas, o PARTICIPANTE deverá guardar, desligados, em embalagem porta-objetos fornecida pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, como os relacionados nos itens 12.4.2 e 12.4.3, sob pena de eliminação do Exame.

12.7.1 A embalagem porta-objetos deverá ser lacrada e identificada pelo PARTICIPANTE antes de ingressar na sala de provas.

12.7.2 A embalagem porta-objetos deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas.

12.7.3 O Inep não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos citados no item 12.7 ou de quaisquer outros equipamentos eletrônicos.

12.8 O PARTICIPANTE não poderá, em hipótese alguma, realizar o Exame fora dos espaços físicos, das datas e dos horários definidos pelo Inep.

12.9 O PARTICIPANTE deverá aguardar em sala de provas das 13h00min às 13h30min, para iniciar suas provas, cumprindo as determinações do aplicador, sob pena de eliminação do Exame.

12.10 O PARTICIPANTE somente poderá levar o seu Caderno de Questões ao deixar em definitivo a sala de provas nos últimos 30 (trinta) minutos que antecedem o término das provas.

12.11 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão de afastamento do PARTICIPANTE da sala de provas ou para preenchimento do seu Cartão-Resposta ou da Folha de Redação.

12.12 Somente será permitido ao PARTICIPANTE fazer anotações relativas às suas respostas no Cartão-Resposta e no Caderno de Questões.

13. DA CONFERÊNCIA DE DADOS E ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

13.1 São de responsabilidade do PARTICIPANTE a leitura e a conferência de seus dados registrados nos Cartões-Resposta, na Folha de Redação, nas Listas de Presença, na Ficha de Identificação Digital e nos demais documentos do Exame.

13.2 A capa do Caderno de Questões possui informações sobre a COR do Caderno de Questões e uma FRASE em destaque, e caberá obrigatoriamente ao PARTICIPANTE:

13.2.1 Marcar, no Cartão-Resposta, a opção correspondente à COR da capa do seu Caderno de Questões do respectivo dia de provas.

13.2.2 Transcrever, no Cartão-Resposta, a FRASE apresentada na capa de seu Caderno de Questões do respectivo dia de provas.

13.2.3 Assinar, nos espaços próprios, o Cartão-Resposta referente a cada dia de provas, a Folha de Redação, a Lista de Presença, a Folha de Rascunho, Ficha de Identificação Digital e os demais documentos do Exame.

13.3 As respostas das provas objetivas e o texto da redação do PARTICIPANTE deverão ser transcritos, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, nos respectivos Cartões-Resposta e Folha de Redação, que deverão ser entregues ao aplicador da sala ao término das provas.

13.4 Os três últimos PARTICIPANTES presentes na sala de provas só serão liberados juntos, após assinatura da ATA DE SALA.

14. DA CORREÇÃO DAS PROVAS

14.1 Não terá as provas objetivas corrigidas, referentes a cada dia do Exame, o PARTICIPANTE que:

14.1.1 Deixar de marcar inequivocamente a COR da capa do seu Caderno de Questões no Cartão-Resposta; e

14.1.2 Deixar de transcrever a FRASE constante da capa do seu Caderno de Questões.

14.2 Somente serão consideradas para efeito de correção as redações transcritas para a Folha de Redação e as respostas efetivamente marcadas no Cartão-Resposta, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, sem emendas ou rasuras.

14.3 Os rascunhos e as marcações assinaladas nos Cadernos de Questões não serão considerados para fins de correção.

14.4 O preenchimento do Cartão-Resposta e da Folha de Redação deve necessariamente ser realizado com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, de acordo com as instruções apresentadas, sob pena da impossibilidade de leitura óptica do Cartão-Resposta e da Folha de Redação.

14.5 O cálculo das proficiências dos Participantes, a partir de suas respostas às questões de múltipla escolha das provas objetivas, tem como base a Teoria de Resposta ao Item (TRI). O documento com a metodologia utilizada e com os critérios adotados pela banca poderá ser obtido no endereço eletrônico <<http://portal.inep.gov.br/enem>>.

14.6 A nota da redação, variando entre 0 (zero) e 1000 (mil) pontos, será atribuída respeitando-se os critérios estabelecidos no Anexo IV.

14.7 A redação será corrigida por dois corretores de forma independente.

14.7.1 Cada corretor atribuirá uma nota entre 0 (zero) e 200 (duzentos) pontos para cada uma das cinco competências.

14.7.2 A nota total de cada corretor corresponde à soma das notas atribuídas a cada uma das competências.

14.7.3 Considera-se que existe discrepância entre dois corretores se suas notas totais diferirem por mais de 100 (cem) pontos ou se a diferença de suas notas em qualquer uma das competências for superior a 80 (oitenta) pontos.

14.8 A nota final da redação do PARTICIPANTE será atribuída da seguinte forma:

14.8.1 Caso não haja discrepância entre os dois corretores, a nota final do PARTICIPANTE será a média aritmética das notas totais atribuídas pelos dois corretores.

14.8.2 Caso haja discrepância entre os dois corretores, haverá recurso de ofício e a redação será corrigida, de forma independente, por um terceiro corretor.

14.8.2.1 Caso não haja discrepância entre o terceiro corretor e os outros dois corretores ou caso haja discrepância entre o terceiro corretor e apenas um dos corretores, a nota final do PARTICIPANTE será a média aritmética entre as duas notas totais que mais se aproximarem, sendo descartadas as demais notas.

14.8.2.2 Na ocorrência do previsto no item 14.8.2.1 e sendo a nota total do terceiro corretor equidistante das notas totais atribuídas pelos outros dois corretores, a

redação será corrigida por uma banca composta por três corretores, que atribuirá a nota final do PARTICIPANTE, sendo descartadas as notas anteriores.

14.8.2.3 Caso o terceiro corretor apresente discrepância com os outros dois corretores, haverá novo recurso de ofício e a redação será corrigida por uma banca composta por três corretores, que atribuirá a nota final ao PARTICIPANTE, sendo descartadas as notas anteriores.

14.9 Será atribuída nota 0 (zero) à redação:

14.9.1 que não atenda à proposta solicitada ou que possua outra estrutura textual que não seja a estrutura dissertativo-argumentativa, o que configurará “Fuga ao tema/não atendimento à estrutura dissertativo-argumentativa”;

14.9.2 que não apresente texto escrito na Folha de Redação, que será considerada “Em Branco”;

14.9.3 que apresente até 7 (sete) linhas, qualquer que seja o conteúdo, que configurará “Texto insuficiente”;

14.9.3.1 as linhas com cópia dos textos motivadores apresentados no Caderno de Questões serão desconsideradas para efeito de correção e de contagem do mínimo de linhas.

14.9.4 que apresente impropérios, desenhos e outras formas propositais de anulação, bem como que desrespeite os direitos humanos, que será considerada “Anulada”; e

14.9.5 que apresente parte do texto deliberadamente desconectada com o tema proposto, que será considerada “Anulada”.

14.10 Na correção da redação dos PARTICIPANTES surdos ou com deficiência auditiva, serão adotados mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado da língua portuguesa como segunda língua, de acordo com o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

14.11 Na correção da redação dos PARTICIPANTES com dislexia, serão adotados mecanismos de avaliação que considerem as características linguísticas desse transtorno específico.

15. DOS RESULTADOS

15.1 Os gabaritos das provas objetivas serão divulgados na página do Inep, no endereço eletrônico <<http://portal.inep.gov.br/enem>>, até o terceiro dia útil seguinte ao de realização das últimas provas.

15.2 Os PARTICIPANTES poderão acessar os seus resultados individuais da edição do Enem 2016 em data a ser posteriormente divulgada, mediante inserção do número do CPF e senha, no endereço eletrônico <http://enem.inep.gov.br/participante>.

15.3 Os resultados do Enem, para fins exclusivos de autoavaliação de conhecimentos do PARTICIPANTE menor de 18 anos, no primeiro dia de realização do Exame e que concluirá o ensino médio após o ano letivo de 2016, serão divulgados 60 (sessenta) dias após a disponibilização dos resultados do Exame nos termos previstos no item 15.2 deste Edital.

15.4 Os PARTICIPANTES poderão ter acesso à vista de suas provas de redação, exclusivamente para fins pedagógicos, na Página do Participante <http://enem.inep.gov.br/participante>.

15.5 Os resultados individuais da edição do Enem 2016 não serão divulgados por outros meios de publicação ou instrumentos similares que não o explicitado neste Edital.

15.6 Somente o PARTICIPANTE poderá autorizar a utilização dos resultados que obteve no Enem 2016 para fins de publicidade, premiação, entre outros.

15.7 A utilização dos resultados individuais do Enem para fins de certificação, seleção, classificação ou premiação não é de responsabilidade do Inep, mas da Instituição indicada pelo PARTICIPANTE.

15.8 A inscrição do PARTICIPANTE no Enem 2016 caracterizará o seu consentimento formal para a utilização das suas notas e informações, incluindo as do questionário socioeconômico, no âmbito de estudos e programas governamentais.

16. DA CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

16.1 Os resultados do Enem podem ser utilizados para fins de CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO pelas Instituições Certificadoras listadas no Anexo I deste Edital, que firmaram Termo de Adesão com o Inep para esse fim.

16.1.1 A regra do item 16.1 não se aplica aos resultados individuais dos PARTICIPANTES que estejam na situação descrita no item 1.10 deste Edital, por força do disposto no artigo 38, inciso II, da LDB.

16.2 Compete às Instituições Certificadoras definirem os procedimentos complementares para CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO com base nos resultados do Enem, de acordo com a Portaria/Inep nº 179, de 28 de abril de 2014.

16.3 O PARTICIPANTE que pretenda obter o CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO ou a DECLARAÇÃO PARCIAL DE PROFICIÊNCIA deverá, no ato da inscrição, indicar a Instituição Certificadora respectiva, conforme previsto no item 5.1.3 deste Edital, e possuir 18 (dezoito) anos completos até o primeiro dia de realização das provas do Exame.

16.4 A escolha da Instituição Certificadora não está condicionada ao local de residência do PARTICIPANTE, podendo este escolher uma das opções da relação de Instituições Certificadoras apresentadas no sistema de inscrição.

16.5 O PARTICIPANTE, ao optar pela certificação no sistema de inscrição, autoriza o Inep a disponibilizar seus dados e notas obtidas para a Instituição Certificadora indicada.

16.6 O Inep encaminhará os dados e os resultados dos PARTICIPANTES do Enem 2016 às Instituições Certificadoras listadas no Anexo I deste Edital, para fins de certificação, à Instituição por ele selecionada, nos termos do artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, §1º, inciso II.

16.7 Não compete ao Inep proceder à emissão do certificado de conclusão do Ensino Médio, bem como da declaração parcial de proficiência.

16.8 O PARTICIPANTE que indicar a pretensão de utilizar as notas do Enem para fins de certificação e, conforme disposto no art. 1º da Portaria/Inep nº 179, de 28 de abril de 2014, atingir o mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos em cada uma das áreas de conhecimento do exame e o mínimo de 500 (quinhentos) pontos na redação, deverá procurar a Instituição Certificadora indicada no ato de inscrição para solicitar o certificado de conclusão do Ensino Médio ou a declaração parcial de proficiência.

17. DA UTILIZAÇÃO DOS RESULTADOS PARA ACESSO À EDUCAÇÃO SUPERIOR

17.1 Os resultados do Enem 2016 poderão ser utilizados como mecanismo único, alternativo ou complementar de acesso à Educação Superior, bastando para tanto a adesão por parte das Instituições de Educação Superior (IES).

17.2 A adesão não supre a faculdade legal concedida aos órgãos públicos e a instituições de ensino em estabelecer regras próprias de processo seletivo para ingresso na Educação Superior.

17.3 A inscrição do PARTICIPANTE no Enem caracterizará o seu formal consentimento para a disponibilização das suas notas e informações, incluindo as do questionário socioeconômico, no âmbito de programa governamental e em processo seletivo de ingresso à Educação Superior.

17.4 O Inep encaminhará os dados e os resultados dos PARTICIPANTES do Enem à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu/MEC) e às Instituições de Educação Superior públicas ou privadas, de acordo com critérios, diretrizes e procedimentos definidos em regulamentação específica de cada ente.

17.5 As regras dos itens 17.1, 17.2, 17.3 e 17.4 não se aplicam aos resultados individuais dos PARTICIPANTES que estejam na situação descritas no item 1.10 deste Edital, por força do disposto no artigo 44, inciso II da LDB.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE

18.1 São obrigações do PARTICIPANTE do Enem 2016 na edição regulamentada por este Edital:

18.1.1 Certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação regidos pelo presente Edital.

18.1.2 Certificar-se de todas as informações e regras constantes deste Edital e das demais orientações que estarão disponíveis na página do Inep, no endereço eletrônico <<http://portal.inep.gov.br/enem>>.

18.1.3 Cumprir rigorosamente os procedimentos de inscrição estabelecidos neste Edital.

18.1.4 Manter a guarda do seu número de inscrição e senha, pois são indispensáveis para o acompanhamento da inscrição, para a obtenção dos resultados individuais via Internet e para a inscrição em programas de acesso ao Ensino Superior, programas de bolsa de estudos e de financiamento estudantil, entre outros programas do Ministério da Educação.

18.1.4.1 A senha de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do PARTICIPANTE.

18.1.5 Certificar-se, com antecedência, na Página do Participante, se sua inscrição foi confirmada e o local de provas para o qual foi designado.

18.1.6 Comparecer, nos dias do Exame, ao local de realização das provas indicado no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO, até as 12h00min, de acordo com o horário oficial de Brasília-DF, conforme itens 10.1, 10.2 e 10.3 deste Edital.

18.1.7 Aguardar, na sala de provas das 13h00min às 13h30min, para iniciar as provas.

18.1.8 Não portar, ao ingressar em sala de provas, lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer

dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods®*, gravadores, *pen drive*, mp3 ou similar, relógio, alarmes de qualquer espécie, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.

18.1.9 Não utilizar, ao ingressar em sala de provas, óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, durante a realização das provas.

18.1.10 Não portar armas de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte.

18.1.11 Guardar, antes de ingressar em sala de provas, em embalagem porta-objetos fornecida pelo aplicador, telefone celular desligado, quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados e outros pertences listados anteriormente, sob pena de eliminação do Exame.

18.1.12 Responsabilizar-se pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

18.1.13 Manter a embalagem porta-objetos lacrada e identificada pelo PARTICIPANTE embaixo da carteira até a saída da sala de provas.

18.1.14 Iniciar as provas somente após a leitura das instruções contidas na capa do Caderno de Questões, no Cartão-Resposta, na Folha de Redação e na Folha de Rascunho, observada a autorização do aplicador.

18.1.15 Antes de iniciar as provas, verificar se o seu Caderno de Questões:

18.1.15.1 contém a quantidade de questões indicadas no seu Cartão-Resposta; e

18.1.15.2 contém qualquer defeito gráfico que impossibilite a resposta às questões.

18.1.16 Ler e conferir todas as informações registradas no Caderno de Questões, no Cartão-Resposta, na Folha de Redação, na lista de presença e nos demais documentos do Exame.

18.1.17 Reportar exclusivamente ao aplicador da sua sala qualquer ocorrência em relação ao seu Caderno de Questões, ao Cartão-Resposta e à Folha de Redação, para que sejam tomadas as providências cabíveis no momento da aplicação das provas.

18.1.18 Não realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação com outro PARTICIPANTE durante a realização das provas, sob pena de eliminação do Exame.

18.1.19 Marcar a opção correspondente à COR da capa do seu Caderno de Questões no respectivo Cartão-Resposta para fins de correção.

18.1.20 Transcrever a FRASE apresentada na capa do seu Caderno de Questões no respectivo Cartão-Resposta.

18.1.21 Transcrever as respostas das provas objetivas e a redação, exclusivamente, nos respectivos Cartões-Resposta e Folha de Redação, de acordo com as instruções contidas nesses instrumentos.

18.1.22 Utilizar imprescindivelmente caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, sob pena de impossibilidade de leitura óptica do Cartão-Resposta e da Folha de Redação.

18.1.23 Não se ausentar, em definitivo, da sala de provas antes de decorridas 2 (duas) horas do início das provas, sob pena de eliminação do Exame.

18.1.24 Não levar o seu Caderno de Questões ao deixar em definitivo a sala de provas, salvo nos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

18.1.25 Realizar as inserções de documentos na Página do Participante, <http://enem.inep.gov.br/participante>, quando solicitado pelo Inep.

18.2 O PARTICIPANTE não poderá, em hipótese alguma, realizar o Exame fora dos espaços físicos, das datas e dos horários definidos pelo Inep.

18.3 O PARTICIPANTE deverá observar e cumprir as determinações deste Edital, do aplicador de sala, das instruções contidas na capa do Caderno de Questões, no Cartão-

Resposta, na Folha de Redação e na Folha de Rascunho, durante a realização das provas, sob pena de eliminação do Exame.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O Inep fornecerá Boletim Individual de Resultado do Enem 2016, mediante informação do CPF e senha, no endereço eletrônico <http://enem.inep.gov.br/participante>.

19.2 O Inep não fornecerá atestados, certificados ou certidões relativas à classificação, nota ou comparecimento dos PARTICIPANTES ao Exame.

19.3 Será eliminado do Exame, a qualquer tempo, o PARTICIPANTE que:

19.3.1 Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

19.3.2 Perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação das provas, incorrendo em comportamento indevido durante a realização do Exame.

19.3.3 Comunicar-se verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, com outro PARTICIPANTE, durante as provas.

19.3.4 Portar, após ingressar na sala de provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico e de comunicação.

19.3.5 Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do Exame, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

19.3.6 Utilizar livros, notas ou impressos durante a realização do Exame.

19.3.7 Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um aplicador ou ausentar-se em definitivo antes de decorridas 2 (duas) horas do início das provas.

19.3.8 Não entregar ao aplicador o Cartão-Resposta, a Folha de Redação e a Folha de Rascunho ao terminar as provas.

19.3.9 Não entregar ao aplicador o Caderno de Questões, exceto no caso previsto no item 12.10.

19.3.10 Ausentar-se da sala de provas com o Cartão-Resposta e/ou com a Folha de Redação e a Folha de Rascunho.

19.3.11 Não atender às orientações da equipe de aplicação durante a realização do Exame.

19.3.12 Não cumprir o disposto nos itens 2.3.2, 3.3.1.4.2 ou 12.7.

19.3.13 Violar quaisquer das vedações constantes do item 12.4.

19.3.14 Recusar-se, injustificadamente, a ser submetido à revista eletrônica, coleta de dado biométrico, nos termos dos itens 11.6 e 12.3, ou ter seus objetos revistados eletronicamente.

19.3.15 Não aguardar em sala de provas das 13h00min as 13h30min para iniciar as provas.

19.3.16 Não apresentar, no prazo estipulado, os documentos solicitados pelo Inep.

19.4 A inscrição do PARTICIPANTE implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do Enem 2016 contidos neste Edital.

19.5 Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos pelo Inep.

Luiz Roberto Liza Curi
Presidente do Inep

ANEXO I

INSTITUIÇÕES CERTIFICADORAS

SECRETARIAS DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Nº	INSTITUIÇÃO
1	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ACRE
2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS
3	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS
4	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ
5	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DA BAHIA
6	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
7	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
8	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO
9	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS
10	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO
11	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS
12	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO MATO GROSSO
13	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ
14	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA
15	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO
16	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ
17	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ
18	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO
19	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE
20	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA
21	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE RORAIMA
22	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL
23	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA
24	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE SERGIPE
25	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO
26	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE TOCANTINS

INSTITUTOS FEDERAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Nº	UF	INSTITUTOS FEDERAIS	CAMPUS
1	AC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE	XAPURI
2	AC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE	SENA MADUREIRA
3	AC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE	CRUZEIRO DO SUL
4	AC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE	RIO BRANCO
5	AM	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS	LÁBREA
6	AM	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS	MAUÉS
7	AM	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS	PARINTINS
8	AM	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS	PRESIDENTE FIGUEREDO
9	AM	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS	TABATINGA
10	AM	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS	COARI
11	AM	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
12	AM	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS	MANAUS CENTRO
13	AM	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS	MANAUS ZONA LESTE
14	AM	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS	DISTRITO INDUSTRIAL
15	AP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ	MACAPÁ
16	AP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,	LARANJAL DO

		CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ	JARI
17	BA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	IRECÊ
18	BA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	FEIRA DE SANTANA
19	BA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	ILHÉUS
20	BA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	JEQUIÉ
21	BA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	SEABRA
22	BA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO	BOM JESUS DA LAPA
23	BA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO	GOVERNADOR MANGABEIRA
24	BA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO	ITAPETINGA
25	BA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO	TEIXEIRA DE FREITAS
26	BA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO	VALENÇA
27	BA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO	URUÇUCA
28	BA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO	SANTA INÊS
29	BA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO	SENHOR DO BONFIM
30	BA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO	CATU
31	BA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO	GUANAMBI
32	BA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	VITÓRIA DA CONQUISTA
33	BA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	JACOBINA
34	BA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	SANTO AMARO
35	BA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	SALVADOR
36	BA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	SIMÕES FILHO
37	BA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	EUNÁPOLIS
38	BA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	CAMAÇARI

39	BA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	VALENÇA
40	BA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	PAULO AFONSO
41	BA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	BARREIRAS
42	BA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	PORTO SEGURO
43	CE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	QUIXADÁ
44	CE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	LIMOEIRO DO NORTE
45	CE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	BATURITÉ
46	CE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	ACARAÚ
47	CE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	TIANGUÁ
48	CE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	SOBRAL
49	CE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	TAUÁ
50	CE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	JAGUARIBE
51	CE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	MARACANAÚ
54	CE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	ARACATI
55	CE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	CRATEÚS
56	CE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	CANINDÉ
57	CE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	CAMOCIM
58	CE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	JUAZEIRO DO NORTE
59	CE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	CRATO
60	CE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	FORTALEZA
61	CE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	CEDRO
62	CE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	UBAJARA
63	CE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	IGUATU

		CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	
64	CE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	CAUCAIA
65	CE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	MORADA NOVA
66	CE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	TABULEIRO DO NORTE
67	DF	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE BRASILIA	SAMAMBAIA
68	DF	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE BRASILIA	TAGUATINGA
69	DF	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE BRASILIA	GAMA
70	DF	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE BRASILIA	TAGUATINGA CENTRO
71	DF	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE BRASILIA	BRASÍLIA
72	DF	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE BRASILIA	SÃO SEBASTIÃO
73	DF	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE BRASILIA	PLANALTINA
74	DF	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE BRASILIA	RIACHO FUNDO I
75	ES	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO	COLATINA
76	ES	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO	ARACRUZ
77	ES	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO	CARIACICA
78	ES	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO	VITÓRIA
79	ES	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
80	ES	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO	ALEGRE
81	ES	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO	ITAPINA
82	ES	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,	SERRA

		CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO	
83	ES	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO	SÃO MATEUS
84	ES	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO	SANTA TERESA
85	ES	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO	LINHARES
86	ES	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO	NOVA VENÉCIA
87	GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS	INHUMAS
88	GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS	ITUMBIARA
89	GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS	JATAÍ
90	GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS	GOIÂNIA
91	GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS	URUAÇU
92	GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS	LUZIÂNIA
93	GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS	APARECIDA DE GOIÂNIA
94	GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS	FORMOSA
95	GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS	ANÁPOLIS
96	GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS	CIDADE DE GOIAS
97	GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS	ÁGUAS LINDAS
98	GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS	GOIÂNIA OESTE
99	GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS	SENADOR CANEDO
100	GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS	VALPARÍSO DE GOIÁS
101	GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO	URUTAÍ
102	GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,	RIO VERDE

		CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO	
103	GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO	MORRINHOS
104	GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO	CERES
105	GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO	IPORÁ
106	GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO	CAMPOS BELOS
107	GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO	POSSE
108	GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO	TRINDADE
109	GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO	CATALÃO
110	GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO	CRISTALINA
111	GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO	HIDROLÂNDIA
112	GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO	IPAMERI
113	MA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	BACABAL
114	MA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	BURITICUPU
115	MA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	IMPERATRIZ
116	MA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	BARREIRINHAS
117	MA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	SÃO LUÍS- MARACANÃ
118	MA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
119	MA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	SÃO JOÃO DOS PATOS
120	MA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	TIMON

121	MA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	SÃO LUÍS-CENTRO HISTÓRICO
122	MA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	SÃO LUÍS-MONTE CASTELO
123	MA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	ACAILANDIA
124	MA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	CODÓ
125	MA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	ALCANTARA
126	MA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	CAXIAS
127	MA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	ZE DOCA
128	MA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	SANTA INES
129	MA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	PINHEIRO
130	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO	PARACATU
131	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO	UBERABA
132	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO	UBERLÂNDIA
133	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO	ITUIUTABA
134	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	SÃO JOÃO EVANGELISTA
135	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	FORMIGA

136	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	OURO PRETO
137	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	CONGONHAS
138	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	GOVERNADOR VALADARES
139	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	BAMBUÍ
140	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS	ARINOS
141	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS	PIRAPORA
142	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS	SALINAS
143	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS	ARAÇUAÍ
144	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS	ALMENARA
145	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS	JANUÁRIA
146	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS	MONTES CLAROS
147	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS	SÃO JOÃO DEL REI
148	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS	BARBACENA
149	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS	JUIZ DE FORA
150	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS	MURIAÉ

151	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS	RIO POMBA
152	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS	POUSO ALEGRE
153	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS	INCONFIDENTES
154	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS	PASSOS
155	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS	POÇOS DE CALDAS
156	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS	MACHADO
157	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS	MUZAMBINHO
158	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS	SANTOS DUMONT
159	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO	AVANÇADO DE UBERLÂNDIA
160	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO	AVANÇADO DE PATROCÍNIO
161	MS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	TRÊS LAGOAS
162	MS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	PONTA PORÃ
163	MS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE
164	MS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	CORUMBÁ
165	MS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	NOVA ANDRADINA

166	MS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	AQUIDAUANA
167	MS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	COXIM
168	MT	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO	CÁCERES - PROFESSOR OLEGÁRIO BALDO
169	MT	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO	JUÍNA
170	MT	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO	SÃO VICENTE
171	MT	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO	CONFRESA
172	MT	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO	PONTES E LACERDA
173	MT	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO	CAMPO NOVO DO PARECIS
174	MT	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO	RONDONÓPOLIS
175	MT	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO	SORRISO
176	MT	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO	CUIABÁ - BELA VISTA
177	MT	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO	BARRA DO GARÇA
178	MT	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO	CUIABÁ - OCTAYDE JORGE DA SILVA
179	MT	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO	VÁRZEA GRANDE
180	MT	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO	PRIMAVERA DO LESTE

181	MT	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO	AVANÇADO DE ALTA FLORESTA
182	MT	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO	AVANÇADO DE DIAMANTINO
183	MT	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO	AVANÇADO DE LUCAS DO RIO VERDE
184	MT	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO	AVANÇADO DE SINOP
185	MT	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO	AVANÇADO DE TANGARA DA SERRA
186	PA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ	ITAITUBA
187	PA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ	ALTAMIRA
188	PA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ	MARABÁ INDUSTRIAL
189	PA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ	ABAETETUBA
190	PA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ	BRAGANÇA
191	PA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ	TUCURUÍ
192	PA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ	BELÉM
193	PA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ	MARABÁ RURAL
194	PA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ	BREVES
195	PA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
196	PA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ	SANTARÉM
197	PA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ	CASTANHAL
198	PB	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA	JOÃO PESSOA
199	PB	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA	MONTEIRO
200	PB	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA	GUARABIRA

201	PB	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA	PICUÍ
202	PB	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA	CAMPINA GRANDE
203	PB	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA	CABEDELO
204	PB	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA	PRINCESA ISABEL
205	PB	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA	SOUSA - UNIDADE SÃO GONÇALO
206	PB	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA	PATOS
207	PB	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA	CAJAZEIRAS
208	PE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO	PESQUEIRA
209	PE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO	CARUARU
210	PE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO	IPOJUCA
211	PE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO	BARREIROS
212	PE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO	VITORIA DE SANTO ANTÃO
213	PE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO	BELO JARDIM
214	PE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO	RECIFE
215	PE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO	OURICURI
216	PE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO	PETROLINA - JARDIM SÃO PAULO
217	PE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO	FLORESTA
218	PE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,	SALGUEIRO

		CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO	
219	PE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO	PETROLINA - ZONA RURAL
220	PE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO	AFOGADOS DA INGAZEIRA
221	PE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO	GARANHUNS
222	PI	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	FLORIANO
223	PI	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	PICOS
224	PI	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	PARNAÍBA
225	PI	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	SÃO RAIMUNDO NONATO
226	PI	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	PIRIPIRI
227	PI	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	TERESINA ZONA SUL
228	PI	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	CORRENTE
229	PI	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	ANGICAL
230	PI	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	URUÇUI
231	PI	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	TERESINA CENTRAL
232	PI	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	PAULISTANA
233	PR	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ	LONDRINA
234	PR	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ	PARANAVAÍ
235	PR	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ	PARANAGUÁ
236	PR	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ	PALMAS
237	PR	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ	ASSIS CHATEAUBRIAND
238	PR	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ	CAMPO LARGO

239	PR	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ	CASCADEL
240	PR	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ	IRATI
241	PR	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ	IVAIPORÁ
242	PR	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ	FOZ DO IGUAÇU
243	PR	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ	CURITIBA 2
244	PR	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ	JACAREZINHO
245	PR	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ	TELEMARCO BORBA
246	PR	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ	UMUARANA
247	RJ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO	NILÓPOLIS
248	RJ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO	VOLTA REDONDA
249	RJ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO	PARACAMBI
250	RJ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO	DUQUE DE CAXIAS
251	RJ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE	CABO FRIO
252	RJ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE	BOM JESUS DO ITABAPOANA
253	RJ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE	ITAPERUNA
254	RJ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE	CAMPOS-GUARUS
255	RJ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE	MACAÉ
256	RJ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO	AVANÇADO DE ARRAIAL DO CABO
257	RJ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO	AVANÇADO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

258	RJ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO	PINHEIRAL
259	RJ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO
260	RJ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO	SÃO GONÇALO
261	RJ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE	QUISSAMÃ
262	RJ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE	CAMPOS-CENTRO
263	RN	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	APODI
264	RN	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	NATAL CENTRAL
265	RN	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	CURRAIS NOVOS
266	RN	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	PAU DOS FERROS
267	RN	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	JOÃO CÂMARA
268	RN	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	SANTA CRUZ
269	RN	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	CAICÓ
270	RN	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	MOSSORÓ
271	RN	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	IPANGUAÇU
272	RN	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	MACAU
273	RN	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO	PARNAMIRIM

		GRANDE DO NORTE	
274	RN	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	NATAL-ZONA NORTE
275	RN	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	CIDADE ALTA
276	RN	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	NOVA CRUZ
277	RN	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	SÃO GONÇALO DO AMARANTE
278	RO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA	COLORADO DO OESTE
279	RO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA	JI-PARANÁ
280	RO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA	VILHENA
281	RO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA	CACOAL
282	RO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA	ARIQUEMES
283	RO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA	PORTO VELHO
284	RO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA	PORTO VELHO - ZONA NORTE
285	RR	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - Polo UAB - Boa Vista	BOA VISTA
286	RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	ERECHIM
287	RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	RESTINGA
288	RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO	OSÓRIO

		GRANDE DO SUL	
289	RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE
290	RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	AVANÇADO DE FELIZ
291	RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	RIO GRANDE
292	RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	SERTÃO
293	RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	BENTO GONÇALVES
294	RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	AVANÇADO DE IBIRUBÁ
295	RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	AVANÇADO DE FARROUPILHA
296	RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	CANOAS
297	RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	CAXIAS DO SUL
298	RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA	SÃO VICENTE DO SUL
299	RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA	JÚLIO DE CASTILHOS
300	RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA	JAGUARI
301	RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA	ALEGRETE
302	RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA	SÃO BORJA
303	RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	PANAMBI

		FARROUPILHA	
304	RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA	SANTA ROSA
305	RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA	SANTO AUGUSTO
306	RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO- GRANDENSE	PASSO FUNDO
307	RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO- GRANDENSE	SAPUCAIA DO SUL
308	RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO- GRANDENSE	PELOTAS - VISCONDE DA GRAÇA
309	RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO- GRANDENSE	CHARQUEADAS
310	RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO- GRANDENSE	PELOTAS
311	RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO- GRANDENSE	BAGÉ
312	RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO- GRANDENSE	VENANCIO AIRES
313	RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO- GRANDENSE	CAMAQUÃ
314	RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO- GRANDENSE	AVANÇADO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
315	SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	VIDEIRA
316	SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	CONCORDIA
317	SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	FRANCISCO DO SUL
318	SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	RIO DO SUL (URBANA)

		CATARINENSE	
319	SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	IBIRAMA
320	SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	ARAQUARI
321	SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	SOMBRIÓ
322	SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	CAMBORIÚ
323	SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	LUZERNA
324	SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	BLUMENAU
325	SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	SANTA ROSA
326	SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	FRAIBURGO
327	SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA	CHAPECÓ
328	SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA	LAGES
329	SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA	FLORIANÓPOLIS- CONTINENTE
330	SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA	SÃO MIGUEL DO OESTE
331	SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA	SÃO JOSÉ
332	SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA	CANOINHAS
333	SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA	ARARANGUÁ

		CATARINA	
334	SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA	FLORIANÓPOLIS
335	SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA	JARAGUÁ DO SUL
336	SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA	CRICIÚMA
337	SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA	JOINVILLE
338	SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA	AVANÇADO CAÇADOR
339	SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA	AVANÇADO GAROPABA
340	SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA	AVANÇADO PALHOÇA
341	SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA	GASPAR
342	SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA	ITAJAÍ
343	SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA	URUPEMA
344	SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA	JARAGUÁ DO SUL
345	SE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE	LAGARTO
346	SE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE	SÃO CRISTOVÃO
347	SE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE	ITABAIANA
348	SE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE	ESTÂNCIA
349	SE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE	ARACAJU
350	SE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,	GLÓRIA

		CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE	
351	SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	MATÃO
352	SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	SERTÃOZINHO
353	SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	VOTUPORANGA
354	SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	CARAGUATATUBA
355	SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	ITAPETININGA
356	SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	BRAGANÇA PAULISTA
357	SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	BIRIGUI
358	SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	CAMPOS DO JORDÃO
359	SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	SÃO ROQUE
360	SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	ARARAQUARA
361	SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	AVARÉ
362	SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	BARRETOS
363	SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	PRESIDENTE EPITÁCIO
364	SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	GUARULHOS
365	SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	CAPIVARI

		PAULO	
366	SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	HORTOLÂNDIA
367	SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	BOITUVA
368	SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	CATANDUVA
369	SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	SÃO JOÃO DA BOA VISTA
370	SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	PIRACICABA
371	SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	SÃO CARLOS
372	SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	SALTO
373	SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	CUBATÃO
374	SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	SUZANO
375	SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	SÃO PAULO
376	TO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS	ARAGUATINS
377	TO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS	PARAÍSO DO TOCANTINS
378	TO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS	GURUPI
379	TO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS	PALMAS
380	TO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO	PORTO NACIONAL

		TOCANTINS	
381	TO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS	ARAGUAINA

ANEXO III

MUNICÍPIOS DE PROVA

SIGLA	PK_COD_MUNICIPIO	NO_MUNICIPIO
AC	1200013	ACRELANDIA
AC	1200104	BRASILEIA
AC	1200203	CRUZEIRO DO SUL
AC	1200252	EPITACIOLANDIA
AC	1200302	FEIJO
AC	1200328	JORDAO
AC	1200336	MANCIO LIMA
AC	1200351	MARECHAL THAUMATURGO
AC	1200385	PLACIDO DE CASTRO
AC	1200807	PORTO ACRE
AC	1200393	PORTO WALTER
AC	1200401	RIO BRANCO
AC	1200435	SANTA ROSA DO PURUS
AC	1200500	SENA MADUREIRA
AC	1200450	SENADOR GUIOMARD
AC	1200609	TARAUACA
AC	1200708	XAPURI
AL	2700102	AGUA BRANCA
AL	2700300	ARAPIRACA
AL	2700409	ATALAIA
AL	2700706	BATALHA
AL	2701001	BOCA DA MATA
AL	2701407	CAMPO ALEGRE
AL	2702306	CORURIBE
AL	2702405	DELMIRO GOUVEIA
AL	2702900	GIRAU DO PONCIANO
AL	2703106	IGACI
AL	2704302	MACEIO
AL	2704708	MARECHAL DEODORO
AL	2705705	OLHO D AGUA DAS FLORES
AL	2706307	PALMEIRA DOS INDIOS
AL	2706703	PENEDO
AL	2706901	PILAR
AL	2707305	PORTO CALVO
AL	2707701	RIO LARGO
AL	2708006	SANTANA DO IPANEMA
AL	2708402	SAO JOSE DA TAPERA
AL	2708501	SAO LUIS DO QUITUNDE
AL	2708600	SAO MIGUEL DOS CAMPOS

AL	2709152	TEOTONIO VILELA
AL	2709202	TRAIPU
AL	2709301	UNIAO DOS PALMARES
AL	2709400	VICOSA
AM	1300029	ALVARAES
AM	1300086	ANAMA
AM	1300102	ANORI
AM	1300144	APUI
AM	1300300	AUTAZES
AM	1300409	BARCELOS
AM	1300508	BARREIRINHA
AM	1300607	BENJAMIN CONSTANT
AM	1300631	BERURI
AM	1300680	BOA VISTA DO RAMOS
AM	1300706	BOCA DO ACRE
AM	1300805	BORBA
AM	1300839	CAAPIRANGA
AM	1300904	CANUTAMA
AM	1301001	CARAUARI
AM	1301100	CAREIRO
AM	1301159	CAREIRO DA VARZEA
AM	1301209	COARI
AM	1301308	CODAJAS
AM	1301407	EIRUNEPE
AM	1301506	ENVIRA
AM	1301605	FONTE BOA
AM	1301704	HUMAITA
AM	1301803	IPIXUNA
AM	1301852	IRANDUBA
AM	1301902	ITACOATIARA
AM	1301951	ITAMARATI
AM	1302108	JAPURA
AM	1302306	JUTAI
AM	1302405	LABREA
AM	1302504	MANACAPURU
AM	1302553	MANAQUIRI
AM	1302603	MANAUS
AM	1302702	MANICORE
AM	1302801	MARAA
AM	1302900	MAUES
AM	1303007	NHAMUNDA
AM	1303106	NOVA OLINDA DO NORTE
AM	1303205	NOVO AIRAO
AM	1303304	NOVO ARIPUANA

AM	1303403	PARINTINS
AM	1303502	PAUINI
AM	1303536	PRESIDENTE FIGUEIREDO
AM	1303569	RIO PRETO DA EVA
AM	1303601	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
AM	1303700	SANTO ANTONIO DO ICA
AM	1303809	SAO GABRIEL DA CACHOEIRA
AM	1303908	SAO PAULO DE OLIVENCA
AM	1304005	SILVES
AM	1304062	TABATINGA
AM	1304104	TAPAUA
AM	1304203	TEFE
AM	1304237	TONANTINS
AM	1304260	UARINI
AM	1304302	URUCARA
AM	1304401	URUCURITUBA
AP	1600105	AMAPA
AP	1600279	LARANJAL DO JARI
AP	1600303	MACAPA
AP	1600402	MAZAGAO
AP	1600501	OIAPOQUE
AP	1600535	PORTO GRANDE
AP	1600600	SANTANA
AP	1600709	TARTARUGALZINHO
BA	2900702	ALAGOINHAS
BA	2901007	AMARGOSA
BA	2901106	AMELIA RODRIGUES
BA	2901205	ANAGE
BA	2902104	ARACI
BA	2902609	BAIXA GRANDE
BA	2902708	BARRA
BA	2902807	BARRA DA ESTIVA
BA	2902906	BARRA DO CHOCA
BA	2903201	BARREIRAS
BA	2903904	BOM JESUS DA LAPA
BA	2904100	BOQUIRA
BA	2904308	BREJOES
BA	2904506	BROTAS DE MACAUBAS
BA	2904605	BRUMADO
BA	2904704	BUERAREMA
BA	2904902	CACHOEIRA
BA	2905008	CACULE
BA	2905206	CAETITE
BA	2905602	CAMACAN

BA	2905701	CAMACARI
BA	2905800	CAMAMU
BA	2906006	CAMPO FORMOSO
BA	2906204	CANARANA
BA	2906303	CANAVIEIRAS
BA	2906501	CANDEIAS
BA	2906709	CANDIDO SALES
BA	2906808	CANSANCAO
BA	2906873	CAPIM GROSSO
BA	2906907	CARAVELAS
BA	2907103	CARINHANHA
BA	2907202	CASA NOVA
BA	2907301	CASTRO ALVES
BA	2907509	CATU
BA	2907806	CICERO DANTAS
BA	2908002	COARACI
BA	2908101	COCOS
BA	2908200	CONCEICAO DA FEIRA
BA	2908408	CONCEICAO DO COITE
BA	2908507	CONCEICAO DO JACUIPE
BA	2908903	CORACAO DE MARIA
BA	2909000	CORDEIROS
BA	2909307	CORRENTINA
BA	2909802	CRUZ DAS ALMAS
BA	2909901	CURACA
BA	2910057	DIAS D AVILA
BA	2910503	ENTRE RIOS
BA	2910602	ESPLANADA
BA	2910701	EUCLIDES DA CUNHA
BA	2910727	EUNAPOLIS
BA	2910800	FEIRA DE SANTANA
BA	2911204	GANDU
BA	2911600	GOVERNADOR MANGABEIRA
BA	2911709	GUANAMBI
BA	2912103	IBICARAI
BA	2913101	IBITITA
BA	2913200	IBOTIRAMA
BA	2913606	ILHEUS
BA	2913705	INHAMBUPE
BA	2913903	IPIAU
BA	2914000	IPIRA
BA	2914406	IRAQUARA
BA	2914505	IRARA
BA	2914604	IRECE

BA	2914653	ITABELA
BA	2914703	ITABERABA
BA	2914802	ITABUNA
BA	2915502	ITAJUIPE
BA	2915601	ITAMARAJU
BA	2915809	ITAMBE
BA	2916005	ITANHEM
BA	2916104	ITAPARICA
BA	2916401	ITAPETINGA
BA	2917300	ITUBERA
BA	2917508	JACOBINA
BA	2917607	JAGUAQUARA
BA	2917706	JAGUARARI
BA	2918001	JEQUIE
BA	2918100	JEREMOABO
BA	2918209	JQUIRICA
BA	2918357	JOAO DOURADO
BA	2918407	JUAZEIRO
BA	2918506	JUSSARA
BA	2919157	LAPAO
BA	2919207	LAURO DE FREITAS
BA	2919504	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
BA	2919553	LUIS EDUARDO MAGALHAES
BA	2919801	MACAUBAS
BA	2920502	MARACAS
BA	2920601	MARAGOGIPE
BA	2921005	MATA DE SAO JOAO
BA	2921104	MEDEIROS NETO
BA	2921203	MIGUEL CALMON
BA	2921302	MILAGRES
BA	2921500	MONTE SANTO
BA	2921708	MORRO DO CHAPEU
BA	2922003	MUCURI
BA	2922300	MURITIBA
BA	2922409	MUTUIPE
BA	2922508	NAZARE
BA	2923001	NOVA VICOSA
BA	2923209	OLIVEIRA DOS BREJINHOS
BA	2923407	PALMAS DE MONTE ALTO
BA	2923605	PARAMIRIM
BA	2923704	PARATINGA
BA	2923803	PARIPIRANGA
BA	2924009	PAULO AFONSO
BA	2924405	PILAO ARCADE

BA	2924603	PINDOBACU
BA	2925105	POCOES
BA	2925204	POJUCA
BA	2925303	PORTO SEGURO
BA	2925501	PRADO
BA	2925600	PRESIDENTE DUTRA
BA	2925758	PRESIDENTE TANCREDO NEVES
BA	2926004	REMANSO
BA	2926202	RIACHAO DAS NEVES
BA	2926301	RIACHAO DO JACUIPE
BA	2926400	RIACHO DE SANTANA
BA	2926608	RIBEIRA DO POMBAL
BA	2926707	RIO DE CONTAS
BA	2927002	RIO REAL
BA	2927200	RUY BARBOSA
BA	2927408	SALVADOR
BA	2928109	SANTA MARIA DA VITORIA
BA	2928406	SANTA RITA DE CASSIA
BA	2928000	SANTALUZ
BA	2928208	SANTANA
BA	2928604	SANTO AMARO
BA	2928703	SANTO ANTONIO DE JESUS
BA	2928802	SANTO ESTEVAO
BA	2929107	SAO FELIPE
BA	2929008	SAO FELIX
BA	2929206	SAO FRANCISCO DO CONDE
BA	2929255	SAO GABRIEL
BA	2929305	SAO GONCALO DOS CAMPOS
BA	2929503	SAO SEBASTIAO DO PASSE
BA	2929602	SAPEACU
BA	2929909	SEABRA
BA	2930105	SENHOR DO BONFIM
BA	2930204	SENTO SE
BA	2930154	SERRA DO RAMALHO
BA	2930303	SERRA DOURADA
BA	2930501	SERRINHA
BA	2930709	SIMÕES FILHO
BA	2930774	SOBRADINHO
BA	2931350	TEIXEIRA DE FREITAS
BA	2931905	TUCANO
BA	2932002	UAUA
BA	2932101	UBAIRA
BA	2932200	UBAITABA
BA	2932408	UIBAI

BA	2932457	UMBURANAS
BA	2932507	UNA
BA	2932606	URANDI
BA	2932903	VALENCA
BA	2933000	VALENTE
BA	2933208	VERA CRUZ
BA	2933307	VITORIA DA CONQUISTA
BA	2933604	XIQUE-XIQUE
CE	2300200	ACARAU
CE	2300309	ACOPIARA
CE	2300705	ALTO SANTO
CE	2300754	AMONTADA
CE	2301000	AQUIRAZ
CE	2301109	ARACATI
CE	2301208	ARACOIABA
CE	2301307	ARARIPE
CE	2301406	ARATUBA
CE	2301604	ASSARE
CE	2301703	AURORA
CE	2301851	BANABUIU
CE	2301901	BARBALHA
CE	2302008	BARRO
CE	2302057	BARROQUINHA
CE	2302107	BATURITE
CE	2302206	BEBERIBE
CE	2302305	BELA CRUZ
CE	2302404	BOA VIAGEM
CE	2302503	BREJO SANTO
CE	2302602	CAMOCIM
CE	2302701	CAMPOS SALES
CE	2302800	CANINDE
CE	2303105	CARIRE
CE	2303204	CARIRIACU
CE	2303501	CASCABEL
CE	2303709	CAUCAIA
CE	2303808	CEDRO
CE	2303907	CHAVAL
CE	2304004	COREAU
CE	2304103	CRATEUS
CE	2304202	CRATO
CE	2304251	CRUZ
CE	2304285	EUSEBIO
CE	2304301	FARIAS BRITO
CE	2304350	FORQUILHA

CE	2304400	FORTALEZA
CE	2304707	GRANJA
CE	2305001	GUARACIABA DO NORTE
CE	2305209	HIDROLANDIA
CE	2305233	HORIZONTE
CE	2305308	IBIAPINA
CE	2305357	ICAPUI
CE	2305407	ICO
CE	2305506	IGUATU
CE	2305605	INDEPENDENCIA
CE	2305803	IPU
CE	2305902	IPUEIRAS
CE	2306009	IRACEMA
CE	2306108	IRAUCUBA
CE	2306256	ITAITINGA
CE	2306306	ITAPAGE
CE	2306405	ITAPIOCA
CE	2306504	ITAPIUNA
CE	2306553	ITAREMA
CE	2306603	ITATIRA
CE	2306702	JAGUARETAMA
CE	2306900	JAGUARIBE
CE	2307007	JAGUARUANA
CE	2307106	JARDIM
CE	2307254	JIJOCA DE JERICOACOARA
CE	2307304	JUAZEIRO DO NORTE
CE	2307403	JUCAS
CE	2307502	LAVRAS DA MANGABEIRA
CE	2307601	LIMOEIRO DO NORTE
CE	2307650	MARACANAU
CE	2307700	MARANGUAPE
CE	2307809	MARCO
CE	2308005	MASSAPE
CE	2308104	MAURITI
CE	2308302	MILAGRES
CE	2308401	MISSAO VELHA
CE	2308500	MOMBACA
CE	2308609	MONSENHOR TABOSA
CE	2308708	MORADA NOVA
CE	2309102	MULUNGU
CE	2309201	NOVA OLINDA
CE	2309300	NOVA RUSSAS
CE	2309409	NOVO ORIENTE
CE	2309458	OCARA

CE	2309508	OROS
CE	2309607	PACAJUS
CE	2309706	PACATUBA
CE	2310209	PARACURU
CE	2310258	PARAIPABA
CE	2310308	PARAMBU
CE	2310407	PARAMOTI
CE	2310506	PEDRA BRANCA
CE	2310704	PENTECOSTE
CE	2310852	PINDORETAMA
CE	2311108	PORTEIRAS
CE	2311264	QUITERIANOPOLIS
CE	2311306	QUIXADA
CE	2311405	QUIXERAMOBIM
CE	2311603	REDENCAO
CE	2311801	RUSSAS
CE	2312205	SANTA QUITERIA
CE	2312007	SANTANA DO ACARAU
CE	2312304	SAO BENEDITO
CE	2312403	SAO GONCALO DO AMARANTE
CE	2312700	SENADOR POMPEU
CE	2312908	SOBRAL
CE	2313005	SOLONOPOLE
CE	2313104	TABULEIRO DO NORTE
CE	2313203	TAMBORIL
CE	2313302	TAUA
CE	2313351	TEJUCUOCA
CE	2313401	TIANGUA
CE	2313500	TRAIRI
CE	2313609	UBAJARA
CE	2313807	URUBURETAMA
CE	2313906	URUOCA
CE	2314003	VARZEA ALEGRE
CE	2314102	VICOSA DO CEARA
DF	5300108	BRASILIA
ES	3200102	AFONSO CLAUDIO
ES	3200169	AGUA DOCE DO NORTE
ES	3200201	ALEGRE
ES	3200409	ANCHIETA
ES	3200607	ARACRUZ
ES	3200805	BAIXO GUANDU
ES	3200904	BARRA DE SAO FRANCISCO
ES	3201159	BREJETUBA
ES	3201209	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ES	3201308	CARIACICA
ES	3201407	CASTELO
ES	3201506	COLATINA
ES	3201605	CONCEICAO DA BARRA
ES	3201902	DOMINGOS MARTINS
ES	3202108	ECOPORANGA
ES	3202306	GUACUI
ES	3202405	GUARAPARI
ES	3202801	ITAPEMIRIM
ES	3203007	IUNA
ES	3203056	JAGUARE
ES	3203130	JOAO NEIVA
ES	3203205	LINHARES
ES	3203320	MARATAIZES
ES	3203403	MIMOSO DO SUL
ES	3203502	MONTANHA
ES	3203908	NOVA VENECIA
ES	3204054	PEDRO CANARIO
ES	3204104	PINHEIROS
ES	3204559	SANTA MARIA DE JETIBA
ES	3204609	SANTA TERESA
ES	3204708	SAO GABRIEL DA PALHA
ES	3204906	SAO MATEUS
ES	3205002	SERRA
ES	3205010	SOORETAMA
ES	3205069	VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ES	3205101	VIANA
ES	3205200	VILA VELHA
ES	3205309	VITORIA
GO	5200134	ACREUNA
GO	5200258	AGUAS LINDAS DE GOIAS
GO	5200308	ALEXANIA
GO	5201108	ANAPOLIS
GO	5201405	APARECIDA DE GOIANIA
GO	5201702	ARAGARCAS
GO	5203500	BOM JESUS DE GOIAS
GO	5204508	CALDAS NOVAS
GO	5204904	CAMPOS BELOS
GO	5205109	CATALAO
GO	5205406	CERES
GO	5205497	CIDADE OCIDENTAL
GO	5206206	CRISTALINA
GO	5208004	FORMOSA
GO	5208608	GOIANESIA

GO	5208707	GOIANIA
GO	5208806	GOIANIRA
GO	5208905	GOIAS
GO	5209101	GOIATUBA
GO	5210000	INHUMAS
GO	5210109	IPAMERI
GO	5210208	IPORA
GO	5210406	ITABERAI
GO	5210901	ITAPACI
GO	5211206	ITAPURANGA
GO	5211503	ITUMBIARA
GO	5211800	JARAGUA
GO	5211909	JATAI
GO	5212204	JUSSARA
GO	5212303	LEOPOLDO DE BULHOES
GO	5212501	LUZIANIA
GO	5213087	MINACU
GO	5213103	MINEIROS
GO	5213806	MORRINHOS
GO	5214507	NEROPOLIS
GO	5214606	NIQUELANDIA
GO	5215231	NOVO GAMA
GO	5215603	PADRE BERNARDO
GO	5217104	PIRACANJUBA
GO	5217302	PIRENOPOLIS
GO	5217401	PIRES DO RIO
GO	5217609	PLANALTINA
GO	5218003	PORANGATU
GO	5218300	POSSE
GO	5218508	QUIRINOPOLIS
GO	5218805	RIO VERDE
GO	5218904	RUBIATABA
GO	5219308	SANTA HELENA DE GOIAS
GO	5219753	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO
GO	5220108	SAO LUIS DE MONTES BELOS
GO	5220207	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA
GO	5220454	SENADOR CANEDO
GO	5220603	SILVANIA
GO	5221403	TRINDADE
GO	5221601	URUACU
GO	5221858	VALPARAISO DE GOIAS
MA	2100055	ACAILANDIA
MA	2100204	ALCANTARA
MA	2100600	AMARANTE DO MARANHAO

MA	2100709	ANAJATUBA
MA	2100907	ARAIOSÉS
MA	2100956	ARAME
MA	2101004	ARARI
MA	2101202	BACABAL
MA	2101301	BACURI
MA	2101400	BALSAS
MA	2101509	BARAO DE GRAJAU
MA	2101608	BARRA DO CORDA
MA	2101707	BARREIRINHAS
MA	2101905	BEQUIMAO
MA	2102002	BOM JARDIM
MA	2102101	BREJO
MA	2102309	BURITI BRAVO
MA	2102325	BURITICUPU
MA	2102804	CAROLINA
MA	2102903	CARUTAPERA
MA	2103000	CAXIAS
MA	2103208	CHAPADINHA
MA	2103307	CODO
MA	2103406	COELHO NETO
MA	2103505	COLINAS
MA	2103604	COROATA
MA	2103703	CURURUPU
MA	2103802	DOM PEDRO
MA	2104008	ESPERANTINOPOLIS
MA	2104057	ESTREITO
MA	2104099	FORMOSA DA SERRA NEGRA
MA	2104677	GOVERNADOR NUNES FREIRE
MA	2104800	GRAJAU
MA	2105005	HUMBERTO DE CAMPOS
MA	2105104	ICATU
MA	2105302	IMPERATRIZ
MA	2105401	ITAPECURU MIRIM
MA	2105427	ITINGA DO MARANHÃO
MA	2105500	JOAO LISBOA
MA	2105708	LAGO DA PEDRA
MA	2106326	MARACACUME
MA	2106508	MATINHA
MA	2106805	MIRINZAL
MA	2107001	MONTES ALTOS
MA	2107506	PACO DO LUMIAR
MA	2107803	PARNARAMA
MA	2108207	PEDREIRAS

MA	2108306	PENALVA
MA	2108504	PINDARE-MIRIM
MA	2108603	PINHEIRO
MA	2108702	PIO XII
MA	2109007	PORTO FRANCO
MA	2109106	PRESIDENTE DUTRA
MA	2109452	RAPOSA
MA	2109601	ROSARIO
MA	2109809	SANTA HELENA
MA	2109908	SANTA INES
MA	2110005	SANTA LUZIA
MA	2110039	SANTA LUZIA DO PARUA
MA	2110203	SANTA RITA
MA	2110500	SAO BENTO
MA	2110609	SAO BERNARDO
MA	2110708	SAO DOMINGOS DO MARANHÃO
MA	2111102	SAO JOAO DOS PATOS
MA	2111201	SAO JOSE DE RIBAMAR
MA	2111300	SAO LUIS
MA	2111508	SAO MATEUS DO MARANHÃO
MA	2111607	SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
MA	2111706	SAO VICENTE FERRER
MA	2112100	TIMBIRAS
MA	2112209	TIMON
MA	2112308	TUNTUM
MA	2112407	TURIACU
MA	2112506	TUTOIA
MA	2112605	URBANO SANTOS
MA	2112704	VARGEM GRANDE
MA	2112803	VIANA
MA	2113009	VITORINO FREIRE
MA	2114007	ZE DOCA
MG	3100203	ABAETE
MG	3100500	ACUCENA
MG	3100906	AGUAS FORMOSAS
MG	3101102	AIMORES
MG	3101508	ALEM PARAIBA
MG	3101607	ALFENAS
MG	3101706	ALMENARA
MG	3101904	ALPINOPOLIS
MG	3102308	ALVINOPOLIS
MG	3102605	ANDRADAS
MG	3102803	ANDRELANDIA
MG	3103405	ARACUAI

MG	3103504	ARAGUARI
MG	3104007	ARAXA
MG	3104205	ARCOS
MG	3104304	AREADO
MG	3104502	ARINOS
MG	3104908	BAEPENDI
MG	3105103	BAMBUI
MG	3105400	BARAO DE COCAIS
MG	3105608	BARBACENA
MG	3106200	BELO HORIZONTE
MG	3106705	BETIM
MG	3107109	BOA ESPERANCA
MG	3107307	BOCAIUVA
MG	3107406	BOM DESPACHO
MG	3108008	BOM SUCESSO
MG	3108552	BRASILANDIA DE MINAS
MG	3108602	BRASILIA DE MINAS
MG	3109006	BRUMADINHO
MG	3109303	BURITIS
MG	3110004	CAETE
MG	3110509	CAMANDUCAIA
MG	3110608	CAMBUI
MG	3111200	CAMPO BELO
MG	3111507	CAMPOS ALTOS
MG	3111606	CAMPOS GERAIS
MG	3112307	CAPELINHA
MG	3113305	CARANGOLA
MG	3113404	CARATINGA
MG	3113701	CARLOS CHAGAS
MG	3113800	CARMESIA
MG	3114303	CARMO DO PARANAIBA
MG	3115300	CATAGUASES
MG	3115508	CAXAMBU
MG	3116605	CLAUDIO
MG	3117504	CONCEICAO DO MATO DENTRO
MG	3118007	CONGONHAS
MG	3118304	CONSELHEIRO LAFAIETE
MG	3118403	CONSELHEIRO PENA
MG	3118601	CONTAGEM
MG	3118809	CORACAO DE JESUS
MG	3119104	CORINTO
MG	3119302	COROMANDEL
MG	3119401	CORONEL FABRICIANO
MG	3120904	CURVELO

MG	3121605	DIAMANTINA
MG	3122306	DIVINOPOLIS
MG	3123700	ENGENHEIRO CALDAS
MG	3123908	ENTRE RIOS DE MINAS
MG	3124005	ERVALIA
MG	3124104	ESMERALDAS
MG	3124302	ESPINOSA
MG	3126109	FORMIGA
MG	3126703	FRANCISCO SA
MG	3127107	FRUTAL
MG	3127701	GOVERNADOR VALADARES
MG	3128006	GUANHAES
MG	3128709	GUAXUPE
MG	3129806	IBIRITE
MG	3130101	IGARAPE
MG	3130606	INCONFIDENTES
MG	3130903	INHAPIM
MG	3131307	IPATINGA
MG	3131703	ITABIRA
MG	3131901	ITABIRITO
MG	3132107	ITACARAMBI
MG	3132404	ITAJUBA
MG	3132503	ITAMARANDIBA
MG	3133303	ITAOBIM
MG	3133808	ITAUNA
MG	3134202	ITUIUTABA
MG	3134400	ITURAMA
MG	3134707	JACINTO
MG	3135050	JAIBA
MG	3135100	JANAUBA
MG	3135209	JANUARIA
MG	3135803	JEQUITINHONHA
MG	3136207	JOAO MONLEVADE
MG	3136306	JOAO PINHEIRO
MG	3136652	JUATUBA
MG	3136702	JUIZ DE FORA
MG	3137007	LADAINHA
MG	3137205	LAGOA DA PRATA
MG	3137601	LAGOA SANTA
MG	3137809	LAMBARI
MG	3138203	LAVRAS
MG	3138401	LEOPOLDINA
MG	3138609	LIMA DUARTE
MG	3138658	LONTRA

MG	3138807	LUZ
MG	3138906	MACHACALIS
MG	3139003	MACHADO
MG	3139201	MALACACHETA
MG	3139300	MANGA
MG	3139409	MANHUACU
MG	3139508	MANHUMIRIM
MG	3139607	MANTENA
MG	3140001	MARIANA
MG	3140704	MATEUS LEME
MG	3141108	MATOZINHOS
MG	3141801	MINAS NOVAS
MG	3142908	MONTE AZUL
MG	3143104	MONTE CARMELO
MG	3143401	MONTE SIAO
MG	3143302	MONTES CLAROS
MG	3143906	MURIAE
MG	3144003	MUTUM
MG	3144102	MUZAMBINHO
MG	3144300	NANUQUE
MG	3144607	NEPOMUCENO
MG	3144706	NOVA ERA
MG	3144805	NOVA LIMA
MG	3145208	NOVA SERRANA
MG	3145307	NOVO CRUZEIRO
MG	3145604	OLIVEIRA
MG	3145901	OURO BRANCO
MG	3146008	OURO FINO
MG	3146107	OURO PRETO
MG	3146305	PADRE PARAISO
MG	3147105	PARA DE MINAS
MG	3147006	PARACATU
MG	3147402	PARAOPEBA
MG	3147907	PASSOS
MG	3148004	PATOS DE MINAS
MG	3148103	PATROCINIO
MG	3149309	PEDRO LEOPOLDO
MG	3150802	PIRANGA
MG	3151206	PIRAPORA
MG	3151404	PITANGUI
MG	3151503	PIUMHI
MG	3151800	POCOS DE CALDAS
MG	3152006	POMPEU
MG	3152105	PONTE NOVA

MG	3152204	PORTEIRINHA
MG	3152501	POUSO ALEGRE
MG	3154606	RIBEIRAO DAS NEVES
MG	3155603	RIO PARDO DE MINAS
MG	3156700	SABARA
MG	3157005	SALINAS
MG	3157203	SANTA BARBARA
MG	3157807	SANTA LUZIA
MG	3158201	SANTA MARIA DO SUACUI
MG	3159605	SANTA RITA DO SAPUCAI
MG	3160702	SANTOS DUMONT
MG	3161106	SAO FRANCISCO
MG	3162005	SAO GONCALO DO SAPUCAI
MG	3162104	SAO GOTARDO
MG	3162500	SAO JOAO DEL REI
MG	3162708	SAO JOAO DO PARAISO
MG	3162807	SAO JOAO EVANGELISTA
MG	3162906	SAO JOAO NEPOMUCENO
MG	3162922	SAO JOAQUIM DE BICAS
MG	3162955	SAO JOSE DA LAPA
MG	3163706	SAO LOURENCO
MG	3164209	SAO ROMAO
MG	3164704	SAO SEBASTIAO DO PARAISO
MG	3167103	SERRO
MG	3167202	SETE LAGOAS
MG	3168002	TAIOBEIRAS
MG	3168606	TEOFILO OTONI
MG	3168705	TIMOTEO
MG	3169307	TRES CORACOES
MG	3169356	TRES MARIAS
MG	3169406	TRES PONTAS
MG	3169604	TUPACIGUARA
MG	3169703	TURMALINA
MG	3169901	UBA
MG	3170107	UBERABA
MG	3170206	UBERLANDIA
MG	3170404	UNAI
MG	3170701	VARGINHA
MG	3170800	VARZEA DA PALMA
MG	3171006	VAZANTE
MG	3171204	VESPASIANO
MG	3171303	VICOSA
MG	3171808	VIRGINOPOLIS
MG	3172004	VISCONDE DO RIO BRANCO

MS	5000203	AGUA CLARA
MS	5000609	AMAMBAI
MS	5000708	ANASTACIO
MS	5001003	APARECIDA DO TABOADO
MS	5001102	AQUIDAUANA
MS	5001904	BATAGUASSU
MS	5002100	BELA VISTA
MS	5002159	BODOQUENA
MS	5002209	BONITO
MS	5002407	CAARAPO
MS	5002605	CAMAPUA
MS	5002704	CAMPO GRANDE
MS	5002902	CASSILANDIA
MS	5002951	CHAPADAO DO SUL
MS	5003207	CORUMBA
MS	5003256	COSTA RICA
MS	5003306	COXIM
MS	5003488	DOIS IRMAOS DO BURITI
MS	5003702	DOURADOS
MS	5003801	FATIMA DO SUL
MS	5004502	ITAPORA
MS	5004601	ITAQUIRAI
MS	5004700	IVINHEMA
MS	5005004	JARDIM
MS	5005103	JATEI
MS	5005202	LADARIO
MS	5005400	MARACAJU
MS	5005608	MIRANDA
MS	5005707	NAVIRAI
MS	5005806	NIOAQUE
MS	5006200	NOVA ANDRADINA
MS	5006309	PARANAIBA
MS	5006606	PONTA PORA
MS	5006903	PORTO MURTINHO
MS	5007109	RIBAS DO RIO PARDO
MS	5007208	RIO BRILHANTE
MS	5007406	RIO VERDE DE MATO GROSSO
MS	5007695	SAO GABRIEL DO OESTE
MS	5007703	SETE QUEDAS
MS	5007901	SIDROLANDIA
MS	5008305	TRES LAGOAS
MT	5100201	AGUA BOA
MT	5100250	ALTA FLORESTA
MT	5101258	ARAPUTANGA

MT	5101308	ARENAPOLIS
MT	5101407	ARIPUANA
MT	5101704	BARRA DO BUGRES
MT	5101803	BARRA DO GARCAS
MT	5101902	BRASNORTE
MT	5102504	CACERES
MT	5102637	CAMPO NOVO DO PARECIS
MT	5102678	CAMPO VERDE
MT	5102702	CANARANA
MT	5102793	CARLINDA
MT	5103007	CHAPADA DOS GUIMARAES
MT	5103205	COLIDER
MT	5103254	COLNIZA
MT	5103304	COMODORO
MT	5103353	CONFRESA
MT	5103403	CUIABA
MT	5103502	DIAMANTINO
MT	5103700	FELIZ NATAL
MT	5104104	GUARANTA DO NORTE
MT	5104203	GUIRATINGA
MT	5104609	ITIQUEIRA
MT	5104807	JACIARA
MT	5105101	JUARA
MT	5105150	JUINA
MT	5105176	JURUENA
MT	5105259	LUCAS DO RIO VERDE
MT	5105580	MARCELANDIA
MT	5105622	MIRASSOL D OESTE
MT	5106109	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
MT	5106224	NOVA MUTUM
MT	5106232	NOVA OLIMPIA
MT	5106257	NOVA XAVANTINA
MT	5106307	PARANATINGA
MT	5106372	PEDRA PRETA
MT	5106422	PEIXOTO DE AZEVEDO
MT	5106505	POCONE
MT	5106752	PONTES E LACERDA
MT	5106828	PORTO ESPIRIDIAO
MT	5107008	POXOREO
MT	5107040	PRIMAVERA DO LESTE
MT	5107065	QUERENCIA
MT	5107602	RONDONOPOLIS
MT	5107701	ROSARIO OESTE
MT	5107800	SANTO ANTONIO DO LEVERGER

MT	5107859	SAO FELIX DO ARAGUAIA
MT	5107305	SAO JOSE DO RIO CLARO
MT	5107107	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
MT	5107875	SAPEZAL
MT	5107909	SINOP
MT	5107925	SORRISO
MT	5107958	TANGARA DA SERRA
MT	5108055	TERRA NOVA DO NORTE
MT	5108402	VARZEA GRANDE
MT	5108600	VILA RICA
PA	1500107	ABAETETUBA
PA	1500206	ACARA
PA	1500404	ALENQUER
PA	1500503	ALMEIRIM
PA	1500602	ALTAMIRA
PA	1500701	ANAJAS
PA	1500800	ANANINDEUA
PA	1500909	AUGUSTO CORREA
PA	1501204	BAIAO
PA	1501303	BARCARENA
PA	1501402	BELEM
PA	1501501	BENEVIDES
PA	1501709	BRAGANCA
PA	1501782	BREU BRANCO
PA	1501808	BREVES
PA	1501907	BUJARU
PA	1502103	CAMETA
PA	1502152	CANAA DOS CARAJAS
PA	1502202	CAPANEMA
PA	1502301	CAPITAO POCO
PA	1502400	CASTANHAL
PA	1502707	CONCEICAO DO ARAGUAIA
PA	1502756	CONCORDIA DO PARA
PA	1502806	CURRALINHO
PA	1502905	CURUCA
PA	1502939	DOM ELISEU
PA	1502954	ELDORADO DOS CARAJAS
PA	1503044	FLORESTA DO ARAGUAIA
PA	1503093	GOIANESIA DO PARA
PA	1503200	IGARAPE-ACU
PA	1503309	IGARAPE-MIRI
PA	1503606	ITAITUBA
PA	1503705	ITUPIRANGA
PA	1503804	JACUNDA

PA	1503903	JURUTI
PA	1504000	LIMOEIRO DO AJURU
PA	1504059	MAE DO RIO
PA	1504208	MARABA
PA	1504422	MARITUBA
PA	1504604	MOCAJUBA
PA	1504703	MOJU
PA	1504802	MONTE ALEGRE
PA	1505031	NOVO PROGRESSO
PA	1505064	NOVO REPARTIMENTO
PA	1505106	OBIDOS
PA	1505205	OEIRAS DO PARA
PA	1505304	ORIXIMINA
PA	1505486	PACAJA
PA	1505502	PARAGOMINAS
PA	1505536	PARAUPEBAS
PA	1505700	PONTA DE PEDRAS
PA	1505809	PORTEL
PA	1506005	PRAINHA
PA	1506138	REDENCAO
PA	1506187	RONDON DO PARA
PA	1506195	RUROPOLIS
PA	1506203	SALINOPOLIS
PA	1506302	SALVATERRA
PA	1506500	SANTA ISABEL DO PARA
PA	1506708	SANTANA DO ARAGUAIA
PA	1506807	SANTAREM
PA	1507201	SAO DOMINGOS DO CAPIM
PA	1507300	SAO FELIX DO XINGU
PA	1507458	SAO GERALDO DO ARAGUAIA
PA	1507607	SAO MIGUEL DO GUAMA
PA	1507706	SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA
PA	1507904	SOURE
PA	1507953	TAILANDIA
PA	1508001	TOME-ACU
PA	1508084	TUCUMA
PA	1508100	TUCURUI
PA	1508159	URUARA
PA	1508209	VIGIA
PA	1508407	XINGUARA
PB	2500304	ALAGOA GRANDE
PB	2500403	ALAGOA NOVA
PB	2500502	ALAGOINHA
PB	2500601	ALHANDRA

PB	2501005	ARARUNA
PB	2501104	AREIA
PB	2501302	AROEIRAS
PB	2501500	BANANEIRAS
PB	2501807	BAYEUX
PB	2502508	BOQUEIRAO
PB	2503001	CAAPORA
PB	2503209	CABEDELO
PB	2503506	CACIMBA DE DENTRO
PB	2503704	CAJAZEIRAS
PB	2504009	CAMPINA GRANDE
PB	2504306	CATOLE DO ROCHA
PB	2504405	CONCEICAO
PB	2505105	CUITE
PB	2505600	DIAMANTE
PB	2506004	ESPERANCA
PB	2506301	GUARABIRA
PB	2506806	INGA
PB	2506905	ITABAIANA
PB	2507002	ITAPORANGA
PB	2507101	ITAPOROROCA
PB	2507309	JACARAU
PB	2507507	JOAO PESSOA
PB	2507705	JUAZEIRINHO
PB	2508901	MAMANGUAPE
PB	2509107	MARI
PB	2509701	MONTEIRO
PB	2510808	PATOS
PB	2511301	PIANCO
PB	2511400	PICUI
PB	2512101	POMBAL
PB	2512309	PRINCESA ISABEL
PB	2512507	QUEIMADAS
PB	2512705	REMIGIO
PB	2512903	RIO TINTO
PB	2513406	SANTA LUZIA
PB	2513703	SANTA RITA
PB	2513901	SAO BENTO
PB	2500700	SAO JOAO DO RIO DO PEIXE
PB	2515302	SAPE
PB	2516003	SOLANEA
PB	2516102	SOLEDADE
PB	2516201	SOUSA
PB	2516300	SUME

PB	2516607	TAVARES
PB	2516904	UIRAUNA
PE	2600054	ABREU E LIMA
PE	2600104	AFOGADOS DA INGAZEIRA
PE	2600203	AFRANIO
PE	2600302	AGRESTINA
PE	2600401	AGUA PRETA
PE	2600500	AGUAS BELAS
PE	2600708	ALIANCA
PE	2601102	ARARIPINA
PE	2601201	ARCOVERDE
PE	2601409	BARREIROS
PE	2601607	BELEM DO SAO FRANCISCO
PE	2601706	BELO JARDIM
PE	2601904	BEZERROS
PE	2602100	BOM CONSELHO
PE	2602209	BOM JARDIM
PE	2602308	BONITO
PE	2602605	BREJO DA MADRE DE DEUS
PE	2602902	CABO DE SANTO AGOSTINHO
PE	2603009	CABROBO
PE	2603207	CAETES
PE	2603454	CAMARAGIBE
PE	2603900	CARNAIBA
PE	2604007	CARPINA
PE	2604106	CARUARU
PE	2604205	CATENDE
PE	2605103	CUSTODIA
PE	2605202	ESCADA
PE	2605301	EXU
PE	2605459	FERNANDO DE NORONHA
PE	2605707	FLORESTA
PE	2606002	GARANHUNS
PE	2606101	GLORIA DO GOITA
PE	2606200	GOIANA
PE	2606408	GRAVATA
PE	2606606	IBIMIRIM
PE	2606804	IGARASSU
PE	2607208	IPOJUCA
PE	2607653	ITAMBE
PE	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES
PE	2608503	LAGOA DE ITAENGA
PE	2608750	LAGOA GRANDE
PE	2608800	LAJEDO

PE	2608909	LIMOEIRO
PE	2609006	MACAPARANA
PE	2609303	MIRANDIBA
PE	2609402	MORENO
PE	2609501	NAZARE DA MATA
PE	2609600	OLINDA
PE	2609709	OROBO
PE	2609907	OURICURI
PE	2610004	PALMARES
PE	2610202	PANELAS
PE	2610400	PARNAMIRIM
PE	2610509	PASSIRA
PE	2610608	PAUDALHO
PE	2610707	PAULISTA
PE	2610905	PESQUEIRA
PE	2611002	PETROLANDIA
PE	2611101	PETROLINA
PE	2611606	RECIFE
PE	2611804	RIBEIRAO
PE	2611903	RIO FORMOSO
PE	2612208	SALGUEIRO
PE	2612505	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
PE	2612604	SANTA MARIA DA BOA VISTA
PE	2613008	SAO BENTO DO UNA
PE	2613107	SAO CAITANO
PE	2613503	SAO JOSE DO BELMONTE
PE	2613602	SAO JOSE DO EGITO
PE	2613701	SAO LOURENCO DA MATA
PE	2613909	SERRA TALHADA
PE	2614105	SERTANIA
PE	2614501	SURUBIM
PE	2614600	TABIRA
PE	2615300	TIMBAUBA
PE	2615706	TRIUNFO
PE	2616308	VICENCIA
PE	2616407	VITORIA DE SANTO ANTAO
PI	2200202	AGUA BRANCA
PI	2200400	ALTOS
PI	2200509	AMARANTE
PI	2201200	BARRAS
PI	2201507	BATALHA
PI	2201903	BOM JESUS
PI	2202000	BURITI DOS LOPES
PI	2202208	CAMPO MAIOR

PI	2202307	CANTO DO BURITI
PI	2202604	CASTELO DO PIAUI
PI	2202901	CORRENTE
PI	2203701	ESPERANTINA
PI	2203909	FLORIANO
PI	2205508	JOSE DE FREITAS
PI	2205805	LUZILANDIA
PI	2206209	MIGUEL ALVES
PI	2206407	MONSENHOR GIL
PI	2207009	OEIRAS
PI	2207702	PARNAIBA
PI	2207801	PAULISTANA
PI	2207900	PEDRO II
PI	2208007	PICOS
PI	2208205	PIO IX
PI	2208304	PIRACURUCA
PI	2208403	PIRIPIRI
PI	2208809	REGENERACAO
PI	2210003	SAO JOAO DO PIAUI
PI	2210607	SAO RAIMUNDO NONATO
PI	2211001	TERESINA
PI	2211100	UNIAO
PI	2211209	URUCUI
PI	2211308	VALENCA DO PIAUI
PR	4100400	ALMIRANTE TAMANDARE
PR	4100806	ALVORADA DO SUL
PR	4101002	AMPERE
PR	4101408	APUCARANA
PR	4101507	ARAPONGAS
PR	4101606	ARAPOTI
PR	4101804	ARAUCARIA
PR	4101903	ASSAI
PR	4102000	ASSIS CHATEAUBRIAND
PR	4102109	ASTORGA
PR	4102406	BANDEIRANTES
PR	4103453	CAFELANDIA
PR	4103701	CAMBE
PR	4104006	CAMPINA GRANDE DO SUL
PR	4104204	CAMPO LARGO
PR	4104253	CAMPO MAGRO
PR	4104303	CAMPO MOURAO
PR	4104501	CAPANEMA
PR	4104808	CASCADEL
PR	4104907	CASTRO

PR	4105409	CHOPINZINHO
PR	4105508	CIANORTE
PR	4105706	CLEVELANDIA
PR	4105805	COLOMBO
PR	4105904	COLORADO
PR	4106407	CORNELIO PROCOPIO
PR	4106506	CORONEL VIVIDA
PR	4106902	CURITIBA
PR	4107207	DOIS VIZINHOS
PR	4107652	FAZENDA RIO GRANDE
PR	4108304	FOZ DO IGUAQU
PR	4108403	FRANCISCO BELTRAO
PR	4108601	GOIOERE
PR	4108809	GUAIRA
PR	4109401	GUARAPUAVA
PR	4109609	GUARATUBA
PR	4109708	IBAITI
PR	4109807	IBIPORA
PR	4110706	IRATI
PR	4111407	IVAI
PR	4111506	IVAIPORA
PR	4111803	JACAREZINHO
PR	4112009	JAGUARIAIVA
PR	4112108	JANDAIA DO SUL
PR	4113205	LAPA
PR	4113304	LARANJEIRAS DO SUL
PR	4113502	LOANDA
PR	4113700	LONDRINA
PR	4114302	MANDIRITUBA
PR	4114609	MARECHAL CANDIDO RONDON
PR	4114807	MARIALVA
PR	4115200	MARINGA
PR	4115705	MATINHOS
PR	4115754	MAUA DA SERRA
PR	4115804	MEDIANEIRA
PR	4116901	NOVA ESPERANCA
PR	4117503	PAICANDU
PR	4117602	PALMAS
PR	4117701	PALMEIRA
PR	4117909	PALOTINA
PR	4118204	PARANAGUA
PR	4118402	PARANAVAI
PR	4118501	PATO BRANCO
PR	4119152	PINHAIS

PR	4119301	PINHAO
PR	4119509	PIRAQUARA
PR	4119608	PITANGA
PR	4119905	PONTA GROSSA
PR	4120606	PRUDENTOPOLIS
PR	4120804	QUATRO BARRAS
PR	4120903	QUEDAS DO IGUACU
PR	4121406	REALEZA
PR	4122206	RIO BRANCO DO SUL
PR	4122305	RIO NEGRO
PR	4122404	ROLANDIA
PR	4123501	SANTA HELENA
PR	4124053	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
PR	4124103	SANTO ANTONIO DA PLATINA
PR	4125506	SAO JOSE DOS PINHAIS
PR	4125605	SAO MATEUS DO SUL
PR	4125704	SAO MIGUEL DO IGUACU
PR	4126256	SARANDI
PR	4127106	TELEMACO BORBA
PR	4127700	TOLEDO
PR	4128005	UBIRATA
PR	4128104	UMUARAMA
PR	4128203	UNIAO DA VITORIA
PR	4128500	WENCESLAU BRAZ
RJ	3300100	ANGRA DOS REIS
RJ	3300209	ARARUAMA
RJ	3300308	BARRA DO PIRAI
RJ	3300407	BARRA MANSA
RJ	3300456	BELFORD ROXO
RJ	3300605	BOM JESUS DO ITABAPOANA
RJ	3300704	CABO FRIO
RJ	3300803	CACHOEIRAS DE MACACU
RJ	3301009	CAMPOS DOS GOYTACAZES
RJ	3301306	CASIMIRO DE ABREU
RJ	3301702	DUQUE DE CAXIAS
RJ	3301850	GUAPIMIRIM
RJ	3301876	IGUABA GRANDE
RJ	3301900	ITABORAI
RJ	3302007	ITAGUAI
RJ	3302205	ITAPERUNA
RJ	3302270	JAPERI
RJ	3302403	MACAE
RJ	3302502	MAGE
RJ	3302601	MANGARATIBA

RJ	3302700	MARICA
RJ	3302858	MESQUITA
RJ	3302908	MIGUEL PEREIRA
RJ	3303005	MIRACEMA
RJ	3303203	NILOPOLIS
RJ	3303302	NITEROI
RJ	3303401	NOVA FRIBURGO
RJ	3303500	NOVA IGUACU
RJ	3303609	PARACAMBI
RJ	3303708	PARAIBA DO SUL
RJ	3303807	PARATY
RJ	3303906	PETROPOLIS
RJ	3304144	QUEIMADOS
RJ	3304151	QUISSAMA
RJ	3304201	RESENDE
RJ	3304300	RIO BONITO
RJ	3304524	RIO DAS OSTRAS
RJ	3304557	RIO DE JANEIRO
RJ	3304706	SANTO ANTONIO DE PADUA
RJ	3304805	SAO FIDELIS
RJ	3304755	SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA
RJ	3304904	SAO GONCALO
RJ	3305109	SAO JOAO DE MERITI
RJ	3305208	SAO PEDRO DA ALDEIA
RJ	3305505	SAQUAREMA
RJ	3305554	SEROPEDICA
RJ	3305802	TERESOPOLIS
RJ	3306008	TRES RIOS
RJ	3306107	VALENCA
RJ	3306206	VASSOURAS
RJ	3306305	VOLTA REDONDA
RN	2400109	ACARI
RN	2400208	ACU
RN	2400505	ALEXANDRIA
RN	2400703	ALTO DO RODRIGUES
RN	2400802	ANGICOS
RN	2401008	APODI
RN	2401107	AREIA BRANCA
RN	2401453	BARAUNA
RN	2402006	CAICO
RN	2402204	CANGUARETAMA
RN	2402303	CARAUBAS
RN	2402600	CEARA-MIRIM
RN	2403103	CURRAIS NOVOS

RN	2403608	EXTREMOZ
RN	2404200	GOIANINHA
RN	2404705	IPANGUACU
RN	2405603	JARDIM DE PIRANHAS
RN	2405801	JOAO CAMARA
RN	2406106	JUCURUTU
RN	2407005	LUIS GOMES
RN	2407104	MACAIBA
RN	2407203	MACAU
RN	2408003	MOSSORO
RN	2408102	NATAL
RN	2408201	NISIA FLORESTA
RN	2408300	NOVA CRUZ
RN	2408904	PARELHAS
RN	2403251	PARNAMIRIM
RN	2409308	PATU
RN	2409407	PAU DOS FERROS
RN	2410207	PORTALEGRE
RN	2411205	SANTA CRUZ
RN	2411502	SANTO ANTONIO
RN	2412005	SAO GONCALO DO AMARANTE
RN	2412203	SAO JOSE DE MIPIBU
RN	2412500	SAO MIGUEL
RN	2411056	TIBAU
RN	2414407	TOUROS
RN	2414506	UMARIZAL
RN	2414803	VERA CRUZ
RO	1100015	ALTA FLORESTA D OESTE
RO	1100403	ALTO PARAISO
RO	1100346	ALVORADA D OESTE
RO	1100023	ARIQUEMES
RO	1100452	BURITIS
RO	1100049	CACOAL
RO	1100056	CEREJEIRAS
RO	1100064	COLORADO DO OESTE
RO	1100098	ESPIGAO D OESTE
RO	1100106	GUAJARA-MIRIM
RO	1100114	JARU
RO	1100122	JI-PARANA
RO	1100130	MACHADINHO D OESTE
RO	1101302	MIRANTE DA SERRA
RO	1101401	MONTE NEGRO
RO	1100148	NOVA BRASILANDIA D OESTE
RO	1100155	OURO PRETO DO OESTE

RO	1100189	PIMENTA BUENO
RO	1100205	PORTO VELHO
RO	1100254	PRESIDENTE MEDICI
RO	1100288	ROLIM DE MOURA
RO	1101492	SAO FRANCISCO DO GUAPORE
RO	1100320	SAO MIGUEL DO GUAPORE
RO	1100304	VILHENA
RR	1400050	ALTO ALEGRE
RR	1400100	BOA VISTA
RR	1400159	BONFIM
RR	1400209	CARACARAI
RR	1400308	MUCAJAI
RR	1400472	RORAINOPOLIS
RR	1400506	SAO JOAO DA BALIZA
RS	4300406	ALEGRETE
RS	4300604	ALVORADA
RS	4301008	ARROIO DO MEIO
RS	4301305	ARROIO GRANDE
RS	4301602	BAGE
RS	4302105	BENTO GONCALVES
RS	4302709	BUTIA
RS	4302808	CACAPAVA DO SUL
RS	4303004	CACHOEIRA DO SUL
RS	4303103	CACHOEIRINHA
RS	4303509	CAMAQUA
RS	4303905	CAMPO BOM
RS	4304408	CANELA
RS	4304507	CANGUCU
RS	4304606	CANOAS
RS	4304630	CAPAO DA CANOA
RS	4304663	CAPAO DO LEAO
RS	4304705	CARAZINHO
RS	4304804	CARLOS BARBOSA
RS	4305108	CAXIAS DO SUL
RS	4305207	CERRO LARGO
RS	4305355	CHARQUEADAS
RS	4306106	CRUZ ALTA
RS	4306403	DOIS IRMAOS
RS	4306601	DOM PEDRITO
RS	4306767	ELDORADO DO SUL
RS	4306809	ENCANTADO
RS	4306908	ENCRUZILHADA DO SUL
RS	4307005	ERECHIM
RS	4307500	ESPUMOSO

RS	4307609	ESTANCIA VELHA
RS	4307708	ESTEIO
RS	4307807	ESTRELA
RS	4307906	FARROUPILHA
RS	4308508	FREDERICO WESTPHALEN
RS	4308607	GARIBALDI
RS	4308904	GETULIO VARGAS
RS	4309001	GIRUA
RS	4309209	GRAVATAI
RS	4309308	GUAIBA
RS	4309407	GUAPORE
RS	4309605	HORIZONTINA
RS	4310108	IGREJINHA
RS	4310207	IJUI
RS	4310330	IMBE
RS	4310603	ITAQUI
RS	4310801	IVOTI
RS	4311007	JAGUARA0
RS	4311205	JULIO DE CASTILHOS
RS	4311304	LAGOA VERMELHA
RS	4311403	LAJEADO
RS	4311700	MACHADINHO
RS	4311809	MARAU
RS	4312401	MONTENEGRO
RS	4312500	MOSTARDAS
RS	4313201	NOVA PETROPOLIS
RS	4313300	NOVA PRATA
RS	4313409	NOVO HAMBURGO
RS	4313508	OSORIO
RS	4313706	PALMEIRA DAS MISSOES
RS	4313904	PANAMBI
RS	4314050	PAROBE
RS	4314100	PASSO FUNDO
RS	4314407	PELOTAS
RS	4314605	PIRATINI
RS	4314902	PORTO ALEGRE
RS	4315305	QUARAI
RS	4315602	RIO GRANDE
RS	4315701	RIO PARDO
RS	4316402	ROSARIO DO SUL
RS	4317103	SANT ANA DO LIVRAMENTO
RS	4316808	SANTA CRUZ DO SUL
RS	4316907	SANTA MARIA
RS	4317202	SANTA ROSA

RS	4317301	SANTA VITORIA DO PALMAR
RS	4317400	SANTIAGO
RS	4317509	SANTO ANGELO
RS	4317608	SANTO ANTONIO DA PATRULHA
RS	4318002	SAO BORJA
RS	4318309	SAO GABRIEL
RS	4318408	SAO JERONIMO
RS	4318507	SAO JOSE DO NORTE
RS	4318705	SAO LEOPOLDO
RS	4318804	SAO LOURENCO DO SUL
RS	4318903	SAO LUIZ GONZAGA
RS	4319000	SAO MARCOS
RS	4319604	SAO SEPE
RS	4319802	SAO VICENTE DO SUL
RS	4319901	SAPIRANGA
RS	4320008	SAPUCAIA DO SUL
RS	4320107	SARANDI
RS	4320701	SOBRADINHO
RS	4320800	SOLEDADE
RS	4320909	TAPEJARA
RS	4321204	TAQUARA
RS	4321303	TAQUARI
RS	4321451	TEUTONIA
RS	4321501	TORRES
RS	4321600	TRAMANDAI
RS	4321808	TRES DE MAIO
RS	4321907	TRES PASSOS
RS	4322400	URUGUAIANA
RS	4322509	VACARIA
RS	4322608	VENANCIO AIRES
RS	4322806	VERANOPOLIS
RS	4323002	VIAMAO
SC	4201406	ARARANGUA
SC	4202008	BALNEARIO CAMBORIU
SC	4202305	BIGUACU
SC	4202404	BLUMENAU
SC	4202800	BRACO DO NORTE
SC	4202909	BRUSQUE
SC	4203006	CACADOR
SC	4203204	CAMBORIU
SC	4203600	CAMPOS NOVOS
SC	4203808	CANOINHAS
SC	4204202	CHAPECO
SC	4204301	CONCORDIA

SC	4204608	CRICIUMA
SC	4204806	CURITIBANOS
SC	4205001	DIONISIO CERQUEIRA
SC	4205407	FLORIANOPOLIS
SC	4205506	FRAIBURGO
SC	4205704	GAROPABA
SC	4206504	GUARAMIRIM
SC	4207007	ICARA
SC	4207304	IMBITUBA
SC	4207502	INDAIAL
SC	4208203	ITAJAI
SC	4208302	ITAPEMA
SC	4208401	ITAPIRANGA
SC	4208500	ITUPORANGA
SC	4208906	JARAGUA DO SUL
SC	4209003	JOACABA
SC	4209102	JOINVILLE
SC	4209300	LAGES
SC	4209409	LAGUNA
SC	4210100	MAFRA
SC	4210506	MARAVILHA
SC	4211306	NAVEGANTES
SC	4211702	ORLEANS
SC	4211900	PALHOCA
SC	4212106	PALMITOS
SC	4213609	PORTO UNIAO
SC	4214201	QUILOMBO
SC	4214805	RIO DO SUL
SC	4215000	RIO NEGRINHO
SC	4215802	SAO BENTO DO SUL
SC	4216206	SAO FRANCISCO DO SUL
SC	4216503	SAO JOAQUIM
SC	4216602	SAO JOSE
SC	4216909	SAO LOURENCO DO OESTE
SC	4217204	SAO MIGUEL DO OESTE
SC	4217501	SEARA
SC	4217709	SOMBRIO
SC	4217808	TAIO
SC	4218004	TIJUCAS
SC	4218202	TIMBO
SC	4218707	TUBARAO
SC	4219309	VIDEIRA
SC	4219507	XANXERE
SC	4219705	XAXIM

SE	2800308	ARACAJU
SE	2800506	AREIA BRANCA
SE	2800670	BOQUIM
SE	2801009	CAMPO DO BRITO
SE	2801207	CANINDE DE SAO FRANCISCO
SE	2801306	CAPELA
SE	2801405	CARIRA
SE	2802106	ESTANCIA
SE	2802403	GARARU
SE	2802809	INDIAROBA
SE	2802908	ITABAIANA
SE	2803005	ITABAIANINHA
SE	2803203	ITAPORANGA D AJUDA
SE	2803302	JAPARATUBA
SE	2803500	LAGARTO
SE	2804003	MARUIM
SE	2804409	NEOPOLIS
SE	2804508	NOSSA SENHORA DA GLORIA
SE	2804607	NOSSA SENHORA DAS DORES
SE	2804805	NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SE	2805406	POCO REDONDO
SE	2805505	POCO VERDE
SE	2805604	PORTO DA FOLHA
SE	2805703	PROPRIA
SE	2805901	RIACHUELO
SE	2806701	SAO CRISTOVAO
SE	2807105	SIMAO DIAS
SE	2807402	TOBIAS BARRETO
SE	2807600	UMBAUBA
SP	3500105	ADAMANTINA
SP	3500709	AGUDOS
SP	3501608	AMERICANA
SP	3501905	AMPARO
SP	3502101	ANDRADINA
SP	3502507	APARECIDA
SP	3502705	APIAI
SP	3502804	ARACATUBA
SP	3502903	ARACOIABA DA SERRA
SP	3503208	ARARAQUARA
SP	3503307	ARARAS
SP	3503802	ARTUR NOGUEIRA
SP	3503901	ARUJA
SP	3504008	ASSIS
SP	3504107	ATIBAIA

SP	3504206	AURIFLAMA
SP	3504503	AVARE
SP	3505302	BARRA BONITA
SP	3505401	BARRA DO TURVO
SP	3505500	BARRETOS
SP	3505609	BARRINHA
SP	3505708	BARUERI
SP	3505906	BATATAIS
SP	3506003	BAURU
SP	3506102	BEBEDOURO
SP	3506359	BERTIOGA
SP	3506508	BIRIGUI
SP	3507001	BOITUVA
SP	3507506	BOTUCATU
SP	3507605	BRAGANCA PAULISTA
SP	3508405	CABREUVA
SP	3508504	CACAPAVA
SP	3508603	CACHOEIRA PAULISTA
SP	3509007	CAIEIRAS
SP	3509205	CAJAMAR
SP	3509254	CAJATI
SP	3509403	CAJURU
SP	3509502	CAMPINAS
SP	3509601	CAMPO LIMPO PAULISTA
SP	3509700	CAMPOS DO JORDAO
SP	3510005	CANDIDO MOTA
SP	3510203	CAPAO BONITO
SP	3510401	CAPIVARI
SP	3510500	CARAGUATATUBA
SP	3510609	CARAPICUIBA
SP	3510807	CASA BRANCA
SP	3511102	CATANDUVA
SP	3511409	CERQUEIRA CESAR
SP	3511508	CERQUILHO
SP	3512803	COSMOPOLIS
SP	3513009	COTIA
SP	3513405	CRUZEIRO
SP	3513504	CUBATAO
SP	3513801	DIADEMA
SP	3514403	DRACENA
SP	3514809	ELDORADO
SP	3515004	EMBU DAS ARTES
SP	3515103	EMBU-GUACU
SP	3515186	ESPIRITO SANTO DO PINHAL

SP	3515509	FERNANDOPOLIS
SP	3515707	FERRAZ DE VASCONCELOS
SP	3516200	FRANCA
SP	3516309	FRANCISCO MORATO
SP	3516408	FRANCO DA ROCHA
SP	3516705	GARÇA
SP	3517406	GUAIARA
SP	3518206	GUARARAPES
SP	3518404	GUARATINGUETA
SP	3518701	GUARUJA
SP	3518800	GUARULHOS
SP	3519071	HORTOLANDIA
SP	3519303	IBATE
SP	3519600	IBITINGA
SP	3519709	IBIUNA
SP	3520301	IGUAPE
SP	3520442	ILHA SOLTEIRA
SP	3520400	ILHABELA
SP	3520509	INDAIATUBA
SP	3521804	ITAI
SP	3522109	ITANHAEM
SP	3522208	ITAPECERICA DA SERRA
SP	3522307	ITAPETININGA
SP	3522406	ITAPEVA
SP	3522505	ITAPEVI
SP	3522604	ITAPIRA
SP	3522703	ITAPOLIS
SP	3523107	ITAQUAQUECETUBA
SP	3523206	ITARARE
SP	3523404	ITATIBA
SP	3523909	ITU
SP	3524006	ITUPEVA
SP	3524105	ITUVERAVA
SP	3524303	JABOTICABAL
SP	3524402	JACAREI
SP	3524709	JAGUARIUNA
SP	3524808	JALES
SP	3525003	JANDIRA
SP	3525102	JARDINOPOLIS
SP	3525300	JAU
SP	3525706	JOSE BONIFACIO
SP	3525904	JUNDIAI
SP	3526209	JUQUITIBA
SP	3526704	LEME

SP	3526803	LENCOIS PAULISTA
SP	3526902	LIMEIRA
SP	3527108	LINS
SP	3527207	LORENA
SP	3527306	LOUVEIRA
SP	3528403	MAIRINQUE
SP	3528502	MAIRIPORA
SP	3529005	MARILIA
SP	3529203	MARTINOPOLIS
SP	3529302	MATAO
SP	3529401	MAUA
SP	3529906	MIRACATU
SP	3530102	MIRANDOPOLIS
SP	3530201	MIRANTE DO PARANAPANEMA
SP	3530300	MIRASSOL
SP	3530508	MOCOCA
SP	3530607	MOGI DAS CRUZES
SP	3530706	MOGI GUACU
SP	3530805	MOGI MIRIM
SP	3531100	MONGAGUA
SP	3531308	MONTE ALTO
SP	3531407	MONTE APRAZIVEL
SP	3531803	MONTE MOR
SP	3533403	NOVA ODESSA
SP	3533502	NOVO HORIZONTE
SP	3533908	OLIMPIA
SP	3534302	ORLANDIA
SP	3534401	OSASCO
SP	3534609	OSVALDO CRUZ
SP	3534708	OURINHOS
SP	3535507	PARAGUACU PAULISTA
SP	3536505	PAULINIA
SP	3536703	PEDERNEIRAS
SP	3537107	PEDREIRA
SP	3537305	PENAPOLIS
SP	3537404	PEREIRA BARRETO
SP	3537602	PERUIBE
SP	3537800	PIEDADE
SP	3537909	PILAR DO SUL
SP	3538006	PINDAMONHANGABA
SP	3538709	PIRACICABA
SP	3538808	PIRAJU
SP	3538907	PIRAJUI
SP	3539301	PIRASSUNUNGA

SP	3539509	PITANGUEIRAS
SP	3539806	POA
SP	3540200	PONTAL
SP	3540606	PORTO FELIZ
SP	3540705	PORTO FERREIRA
SP	3541000	PRAIA GRANDE
SP	3541307	PRESIDENTE EPITACIO
SP	3541406	PRESIDENTE PRUDENTE
SP	3541505	PRESIDENTE VENCESLAU
SP	3541604	PROMISSAO
SP	3542206	RANCHARIA
SP	3542602	REGISTRO
SP	3543303	RIBEIRAO PIRES
SP	3543402	RIBEIRAO PRETO
SP	3543907	RIO CLARO
SP	3544103	RIO GRANDE DA SERRA
SP	3544251	ROSANA
SP	3545209	SALTO
SP	3545308	SALTO DE PIRAPORA
SP	3545803	SANTA BARBARA D OESTE
SP	3546405	SANTA CRUZ DO RIO PARDO
SP	3546603	SANTA FE DO SUL
SP	3546801	SANTA ISABEL
SP	3547601	SANTA ROSA DE VITERBO
SP	3547304	SANTANA DE PARNAIBA
SP	3547809	SANTO ANDRE
SP	3548500	SANTOS
SP	3548708	SAO BERNARDO DO CAMPO
SP	3548807	SAO CAETANO DO SUL
SP	3548906	SAO CARLOS
SP	3549102	SAO JOAO DA BOA VISTA
SP	3549409	SAO JOAQUIM DA BARRA
SP	3549706	SAO JOSE DO RIO PARDO
SP	3549805	SAO JOSE DO RIO PRETO
SP	3549904	SAO JOSE DOS CAMPOS
SP	3550100	SAO MANUEL
SP	3550209	SAO MIGUEL ARCANJO
SP	3550308	SAO PAULO
SP	3550605	SAO ROQUE
SP	3550704	SAO SEBASTIAO
SP	3551009	SAO VICENTE
SP	3551504	SERRANA
SP	3551702	SERTAOZINHO
SP	3552106	SOCORRO

SP	3552205	SOROCABA
SP	3552403	SUMARE
SP	3552502	SUZANO
SP	3552809	TABOAO DA SERRA
SP	3553609	TAPIRATIBA
SP	3553708	TAQUARITINGA
SP	3554003	TATUI
SP	3554102	TAUBATE
SP	3554508	TIETE
SP	3555000	TUPA
SP	3555406	UBATUBA
SP	3556206	VALINHOS
SP	3556404	VARGEM GRANDE DO SUL
SP	3556453	VARGEM GRANDE PAULISTA
SP	3556503	VARZEA PAULISTA
SP	3556701	VINHEDO
SP	3557006	VOTORANTIM
SP	3557105	VOTUPORANGA
TO	1701002	ANANAS
TO	1702109	ARAGUAINA
TO	1702158	ARAGUANA
TO	1702208	ARAGUATINS
TO	1702307	ARAPOEMA
TO	1702406	ARRAIAS
TO	1702554	AUGUSTINOPOLIS
TO	1703701	BREJINHO DE NAZARE
TO	1705508	COLINAS DO TOCANTINS
TO	1706100	CRISTALANDIA
TO	1707009	DIANOPOLIS
TO	1707405	ESPERANTINA
TO	1708205	FORMOSO DO ARAGUAIA
TO	1709302	GUARAI
TO	1709500	GURUPI
TO	1710508	ITACAJA
TO	1713205	MIRACEMA DO TOCANTINS
TO	1714203	NATIVIDADE
TO	1715101	NOVO ACORDO
TO	1721000	PALMAS
TO	1715754	PALMEIROPOLIS
TO	1716109	PARAISO DO TOCANTINS
TO	1716505	PEDRO AFONSO
TO	1716604	PEIXE
TO	1718204	PORTO NACIONAL
TO	1718865	SANTA FE DO ARAGUAIA

TO	1720804	SITIO NOVO DO TOCANTINS
TO	1720903	TAGUATINGA
TO	1721208	TOCANTINOPOLIS
TO	1722081	WANDERLANDIA
TO	1722107	XAMBIOA

ANEXO IV

MATRIZ DE REFERÊNCIA PARA REDAÇÃO

Baseada nas cinco competências da Matriz de Referência para Redação, a proposta da Redação do Enem é elaborada de forma a possibilitar que os participantes, a partir de uma situação-problema e de subsídios oferecidos, realizem uma reflexão escrita sobre um tema de ordem política, social ou cultural, produzindo um texto dissertativo-argumentativo em prosa.

COMPETÊNCIAS EXPRESSAS NA MATRIZ DE REFERÊNCIA PARA REDAÇÃO DO ENEM E NÍVEIS DE CONHECIMENTOS ASSOCIADOS

I - Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa.

Nível 0: Demonstra desconhecimento da modalidade escrita formal da língua portuguesa.

Nível 1: Demonstra domínio precário da modalidade escrita formal da língua portuguesa, de forma sistemática, com diversificados e frequentes desvios gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita.

Nível 2: Demonstra domínio insuficiente da modalidade escrita formal da língua portuguesa, com muitos desvios gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita.

Nível 3: Demonstra domínio mediano da modalidade escrita formal da língua portuguesa e de escolha de registro, com alguns desvios gramaticais e de convenções da escrita.

Nível 4: Demonstra bom domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa e de escolha de registro, com poucos desvios gramaticais e de convenções da escrita.

Nível 5: Demonstra excelente domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa e de escolha de registro. Desvios gramaticais ou de convenções da escrita serão aceitos somente como excepcionalidade e quando não caracterizem reincidência.

II - Compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo em prosa.

Nível 0: “Fuga ao tema/não atendimento à estrutura dissertativo-argumentativa”.

Nível 1: Apresenta o assunto, tangenciando o tema ou demonstra domínio precário do texto dissertativo-argumentativo, com traços constantes de outros tipos textuais.

Nível 2: Desenvolve o tema recorrendo à cópia de trechos dos textos motivadores ou apresenta domínio insuficiente do texto dissertativo-argumentativo, não atendendo à estrutura com proposição, argumentação e conclusão.

Nível 3: Desenvolve o tema por meio de argumentação previsível e apresenta domínio mediano do texto dissertativo-argumentativo, com proposição, argumentação e conclusão.

Nível 4: Desenvolve o tema por meio de argumentação consistente e apresenta bom domínio do texto dissertativo-argumentativo, com proposição, argumentação e conclusão.

Nível 5: Desenvolve o tema por meio de argumentação consistente, a partir de um repertório sociocultural produtivo e apresenta excelente domínio do texto dissertativo-argumentativo.

III - Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.

Nível 0: Apresenta informações, fatos e opiniões não relacionados ao tema e sem defesa de um ponto de vista.

Nível 1: Apresenta informações, fatos e opiniões pouco relacionados ao tema ou incoerentes e sem defesa de um ponto de vista.

Nível 2: Apresenta informações, fatos e opiniões relacionados ao tema, mas desorganizados ou contraditórios e limitados aos argumentos dos textos motivadores, em defesa de um ponto de vista.

Nível 3: Apresenta informações, fatos e opiniões relacionados ao tema, limitados aos argumentos dos textos motivadores e pouco organizados, em defesa de um ponto de vista.

Nível 4: Apresenta informações, fatos e opiniões relacionados ao tema, de forma organizada, com indícios de autoria, em defesa de um ponto de vista.

Nível 5: Apresenta informações, fatos e opiniões relacionados ao tema proposto, de forma consistente e organizada, configurando autoria, em defesa de um ponto de vista.

IV - Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.

Nível 0: Não articula as informações.

Nível 1: Articula as partes do texto de forma precária.

Nível 2: Articula as partes do texto, de forma insuficiente, com muitas inadequações e apresenta repertório limitado de recursos coesivos.

Nível 3: Articula as partes do texto, de forma mediana, com inadequações, e apresenta repertório pouco diversificado de recursos coesivos.

Nível 4: Articula as partes do texto com poucas inadequações e apresenta repertório diversificado de recursos coesivos.

Nível 5: Articula bem as partes do texto e apresenta repertório diversificado de recursos coesivos.

V - Elaborar proposta de intervenção para o problema abordado, respeitando os direitos humanos.

Nível 0: Não apresenta proposta de intervenção ou apresenta proposta não relacionada ao tema ou ao assunto.

Nível 1: Apresenta proposta de intervenção vaga, precária ou relacionada apenas ao assunto.

Nível 2: Elabora, de forma insuficiente, proposta de intervenção relacionada ao tema, ou não articulada com a discussão desenvolvida no texto.

Nível 3: Elabora, de forma mediana, proposta de intervenção relacionada ao tema e articulada à discussão desenvolvida no texto.

Nível 4: Elabora bem proposta de intervenção relacionada ao tema e articulada à discussão desenvolvida no texto.

Nível 5: Elabora muito bem proposta de intervenção, detalhada, relacionada ao tema e articulada à discussão desenvolvida no texto.

